

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CREAS, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) LAJEADO/RS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS – MP Nº 1.188/2023, CONFORME PROPOSTA Nº 71881/2023, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 953701.

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL(SMDS)

**III – NÚMERO DE ORDEM:
PC 2312/2026**

**IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
2025/17841**

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

- Item
 Global
 Homem/Hora

VI – MODO DE DISPUTA:

- Aberto
 Fechado
 Aberto e Fechado
 Fechado e Aberto

VII – ANEXOS DO EDITAL:

Anexo 1 – Declaração de Informações;
Anexo 2 – Modelo de Proposta;
Anexo 3 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;
Anexo 4 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo 5 – Modelo Declaração Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo 7 – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo 8 – Termo de Referência;
Anexo 9 – Planilha Orçamentária;
Anexo 10 – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo 11 – Projeto e Memorial Descritivo;
Anexo 12 – Detalhamento do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
Anexo 13 – Minuta do Contrato.

**VIII – REGIME DE EXECUÇÃO
Execução Indireta**

**IX – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO
12 (doze) meses**

X – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO

Endereço Eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Período para Recebimento das Propostas: de 20/05/2026 às 09h00min até 03/06/2026 às 09h00min

Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços: 03/06/2026 às 09h01min

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte Recurso	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL(SMDS)	1665 - Transf Convênios Instrumentos Congêneres vinc. Assist Social 2501 - Outros Recursos não Vinculados	11.03.08.245.0008.2112 - Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N.º 05/2026**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situada à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade concorrência, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, através do portal <https://pregaobanrisul.com.br/>,” – critério de julgamento menor preço (modo aberto), objetivando a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRA**, conforme processo n.º 2025/42926, regido pelas Leis Federais n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 13.286/23, Portaria n.º 35.031/2025 e condições estabelecidas no presente edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CREAS, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) LAJEADO/RS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS – MP N.º 1.188/2023, CONFORME PROPOSTA N.º 71881/2023, VINCULADA AO CONVÊNIO N.º 953701**. nos termos definidos pelo Edital e seus Anexos e condições a seguir:

Item	Especificação	Quant.	Unid	Valor Orçado
01	Execução da reforma do Centro de Referência de Assistência Social, incluindo material e mão de obra. Material: R\$ 201.530,28 Mão de obra: R\$ 62.012,73	1	UND	R\$ 263.543,01
VALOR TOTAL				R\$ 263.543,01

Obs.: Propostas superiores ao valor máximo admitido pelo Município de Lajeado/RS na planilha orçamentária serão desclassificadas.

1.2 – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo.

1.4 – Em toda e qualquer obra pública municipal, inclusive reformas, deverá ser afixada pelo responsável pela execução da obra, placa informativa nos moldes da Lei Municipal N.º 8.428, de 06 de setembro de 2010.

1.5 - Recomenda-se a visita técnica ao local para a compreensão da atividade a ser realizada.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderá participar desta Concorrência, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site [Pregão Online Banrisul](https://pregaobanrisul.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1 - A parte interessada deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita. Caso a parte interessada não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> e /ou www.celic.rs.gov.br.

2.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência.

2.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lajeado - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 – Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.6 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.7 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.7.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº

14.133/21;

2.7.5 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8 – Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará:

2.8.1 – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.8.2 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.3 – Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.8.4 – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas GLOBAL, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas inseridas.

3.2 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3 – O envio da proposta ocorrerá por meio do uso de chave de acesso e senha.

3.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

3.6 – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7 – As propostas cadastradas no sistema somente serão disponibilizadas para avaliação do Agente de Contratação após a abertura do certame.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 – O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 – Valor unitário e total para cada item ou ITEM de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2 – Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

4.1.3 – Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

4.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

4.6 – Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O início da sessão pública se dará pelo Agente de Contratação, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.286/23, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

5.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

5.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 – O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 – Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5.1 – A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital.

5.5.2 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5.3 – Os lances serão públicos e sucessivos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

5.5.4 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5.5 – A etapa de lances observará as regras operacionais do sistema eletrônico utilizado, inclusive quanto à duração, prorrogações automáticas e encerramento da disputa.

5.5.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.5.7 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.5.8 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação, durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do

certame, publicada no <https://pregaobanrisul.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.21 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10 % (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.27 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.27.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.27.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.27.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.27.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.28 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.28.2 – Empresas brasileiras;

5.28.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.28.5 – Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.29 – Encerrada a etapa de abertura de propostas e oferta de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, dando início a uma negociação de preços com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30 – 5.31 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1 - Encerrada a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que encaminhe, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, de documentos complementares.

6.1.2- O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações do objeto, no prazo de 2 horas, sob pena de desclassificação.

6.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante provisoriamente vencedor, imediatamente após o encerramento da negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 – Consideram-se potencialmente inexequíveis as propostas que apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação, bem como aquelas que não demonstrem sua viabilidade econômica. Constituem indícios de inexequibilidade a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos. Nessas hipóteses, será assegurado ao licitante o direito de comprovar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Excetuam-se os casos em que se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 – Na hipótese de a proposta não ser aceita, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3.1 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Agente de Contratação poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

6.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 – O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 – É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, Notas Fiscais, Contratos, que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO

(A habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor)

7.1 – O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.2.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.2.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.3 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.2.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.4.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.4.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.5 – Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.6 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3 – Junto à documentação, deverá ser anexada também os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para depósito, conforme Anexo 1.

7.4 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC** de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

7.4.2 – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município;
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica. Caso esta negativa não contenha validade, não deverá ter data de emissão superior a 90 dias;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei n.º 12440/11;
- h) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- i) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;
- j) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;

7.4.3 – Qualificação Técnica:

7.4.3.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

7.4.3.1.1 Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.4.3.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.3.1.3 Atestado de Capacidade Técnica Operacional, que certifica o acervo operacional da pessoa jurídica registrada no CREA / CAU consistindo na apresentação de ARTs e RRTs para a comprovação da qualificação técnico-operacional da pessoa jurídica na contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

OBS.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

OBS.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.4.3.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

7.4.3.2.1. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.4.3.2.2. A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho profissional competente (CREA/CAU), que ateste a responsabilidade técnica pela execução de serviços de características às do objeto desta licitação.

7.4.3.2.3. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) ou mais Certidão de Acervo Técnico (CAT), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante (empresa), que comprove a realização anterior de reforma ou construção de edificações de alvenaria e/ou concreto armado de no mínimo 50 % da área total do projeto.

Área Total do Projeto = 321,34 m² (trezentos e vinte e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados)

Área Mínima - CAT = 160,67 m² (cento e sessenta metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados)

OBS.1 A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deve estar obrigatoriamente em nome do(s) profissional(ais) indicado(s).

7.4.3.3 A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s), detentor da CAT e a empresa licitante, ocorrerá mediante a apresentação:

a) Da Carteira de Trabalho (CTPS) demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

b) Do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

c) No caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional. OBS. Os documentos apresentados deverão ser originais ou autenticados em cartório ou por servidor do Município, antes da data prevista para a abertura do chamamento.

7.5 Declaração de que a empresa proponente possui PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, e PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (que substitui o PPRA e engloba o PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário).

Observação 2: São excluídas do certame as cooperativas, pois são impossibilitadas juridicamente de prestarem serviços a não associados, bem como de funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada, nos termos da ação civil pública nº01082-2002-020-10-00-0 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.

7.6 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.7 – Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

7.8 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8.1 – Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

7.9 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.15 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser formulada conforme Anexo 2 e, **encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

8.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 – Estar acompanhada da **Planilha Orçamentária**, nos moldes do Anexo 9, assinada pelo responsável técnico da empresa, em todos os seus itens, com especificação do material e mão de obra separadamente, se for o caso, inclusive preços unitários e totais, em reais, com apenas duas casas após a vírgula, considerando inclusos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas decorrentes para a realização da obra; do **Detalhamento do índice global de BDI e Encargos Sociais adotados** e do **Cronograma Físico-Financeiro**.

8.1.3 – O prazo de validade da proposta é de no máximo 60 (sessenta) dias.

8.1.4 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

8.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário

em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, preferencialmente indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer.

9.2.1 – Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.1.1 – No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Agente de Contratação avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse recursal e, se houver, motivação.

9.2.2 – A falta de manifestação de intenção de recurso por parte de algum licitante, importará a decadência desse direito.

9.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.1 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.3.2 – O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

9.4 – Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Agente de Contratação, não terá efeito suspensivo.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Somente será admitida a assinatura do contrato ao licitante que comprovar a prestação da garantia, sendo esta por caução ou outra forma admitida em lei, no valor de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato e cópia do PCMSO e PGR/PPRA.

13 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

13.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Contrato (Anexo 16).

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

14.1.1 – deixar de entregar documentação exigida para o certame;

14.1.1.1 – pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.2.1 – pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.3 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 – pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.4 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência;

14.1.4.1 – pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.5 – fraudar a concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

14.1.5.1 – pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.6.1 – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.7.1 – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.1.8.1 – pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2 – Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 – **Multa de 10%** sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens **14.1.1 a 14.1.8**;

14.2.2 – demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 – Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

14.5 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

14.11 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo 16.

15 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

15.1 – O edital poderá ser obtido pelo site www.lajeado.rs.gov.br e junto a Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado, das 08h00min às 11h30min e 13h30min e 16h30min de segunda à quinta-feira, e das 08h00min às 13h30min na sexta-feira, telefone (51)3982-1045, e-mail: procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

16.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 – Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através do portal <https://pregaobarrisul.com.br/>, na forma prevista neste edital, no art. 23 do Decreto Municipal nº 13.286/23.

16.2.1 – As impugnações e recursos não serão aceitos de outras formas (e-mail, correio ou via protocolo).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

17.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Agente de Contratação em sentido contrário.

17.4 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.5 – É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.6 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

17.7 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

17.8 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.9 – Para agilização dos trabalhos e formalização do contrato, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação a declaração de informações (Anexo 1).

17.10 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

17.11 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

17.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.13 – São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

Anexo 1 – Declaração de Informações;

Anexo 2 – Modelo de Proposta;

Anexo 3 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;

Anexo 4 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo 5 – Modelo Declaração Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 7 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 1

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência	Conta:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Juntar procuração, se for o caso.

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

Ao
Exmo . Sr.
Presidente da Comissão de Licitações

Apresentamos abaixo nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTO GERADOR A DIESEL DE 200 KVA (NO MÍNIMO), EM CARENAGEM SILENCIADA 85DB A 2,0M, PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA PARA ACIONAMENTO AUTOMATIZADO QUANDO DA SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA. LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE DA MONTANHA, RUA JOÃO SEBASTIANY 1312 – BAIRRO MONTANHA LAJEADO/RS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.**, englobando todos os materiais e serviços aludidos conforme edital e seus anexos e declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**, com a lei n.º 14.133/21, suas alterações e as normas gerais do Município de Lajeado/RS.

- 1 – Proposta contendo preço unitário e total geral.
- 2 – O prazo para início dos serviços é após a assinatura do contrato.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 4 – Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.
- 5 – Prazo para conclusão dos serviços.
- 6 – Deverá estar acompanhada de:
 - Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa;
 - Detalhamento do Índice global de BDI e Encargos Sociais adotados;
 - Cronograma Físico-Financeiro.

Local e Data

Assinatura

ANEXO 4

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO 5

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.

O regime de execução dos serviços será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art. 46, inciso II, uma vez que a execução do contrato se dará com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, sendo a contratada obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste.

O critério de julgamento será por menor preço, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art. 34, § 1º e 2º: “Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento. § 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos”.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Os custos de itens não constantes em tabela foram obtidas por meio de pesquisa de mercado de empresas do Município de Lajeado e região.

Em razão da natureza técnica da proposta, há diversas empresas de engenharia que fornecem este tipo de serviço, possibilitando ampla concorrência e vantagens à Administração Pública que pode escolher a proposta que seja mais vantajosa ao município.

No âmbito da administração pública é comum a contratação de empresas de engenharia para construção de novas edificações e reformas de edificações existentes, com o objetivo de dotar os órgãos públicos da infraestrutura adequada para o desempenho de suas funções.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

O serviço consiste na reforma do CREAS, Centro de Referência de Assistência Social, localizado na rua João Abott, nº 484 – Bairro Centro – Lajeado/RS.

A edificação existente é constituída de primeiro e segundo pavimentos. Construída em concreto armado e alvenaria. O terreno é plano e não possui declives ou aclives acentuados. O terreno também não possui áreas de preservação ou servidões.

A intervenção faz parte de um projeto de reforma de um espaço que sofreu os impactos das enchentes de Maio de 2024. O projeto de reforma contará com a revitalização de um espaço estratégico para o município.

A área atualmente está sem utilização e o projeto terá por objetivo reformar um espaço para transformar em uso das pessoas que utilizam os serviços da Secretaria. Contará com a retirada dos itens internos estragados pela enchente como esquadrias, louças, instalações elétricas e demais itens constantes em Memorial Descritivo.

O espaço deverá ter nova pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias e demais itens constantes nas peças técnicas, que visam trazer novamente em funcionamento um espaço que hoje está inutilizado.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) REFORMA CREAS

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Lajeado / RS, 17 de Abril de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Calebe Pedroso Horbach
Engenheiro Civil
CREA / RS 243.486

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Eliana Ahlert Heberle
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SMDS)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: LR3V.ARUO.V7JM.YKEH

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por ELIANA AHLERT HEBERLE, Secretário(a) do Desenvolvimento Social, em 20/04/2026 08:02:12 pela Portaria 33475



Assinado eletronicamente por CALEBE PEDROSO HORBACH, em 17/04/2026 13:52:33

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela LR3V.ARUO.V7JM.YKEH

TERMO DE REFERÊNCIA - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão **EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) REFORMA CREAS**, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

A partir do lançamento do Programa de estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Calamidade Pública – RS pelo Governo Federal, foi elaborado projeto de reforma do CREAS no município de Lajeado, visando recuperar um espaço que foi destruído pelas enchentes históricas ocorridas no Município.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto é de 04 (quatro) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviço de engenharia, nos termos do inciso XXI, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Se visa com esta obra de engenharia a contratação de empresa especializada para realizar a reforma e recuperação do CREAS, Centro de Referência de Assistência Social, localizado na rua João Abott, nº 484 – Bairro Centro – Lajeado/RS.

A necessidade da contratação vem do impacto sofrido pelo Município de Lajeado, nas enchentes ocorridas em 2023 e 2024 que impactaram diversos prédios públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O serviço consiste na reforma do primeiro pavimento do CREAS, Centro de Referência de Assistência Social, localizado na rua João Abott, nº 484 – Bairro Centro – Lajeado/RS.

A edificação existente é constituída de primeiro e segundo pavimentos. Construída em concreto armado e alvenaria. O terreno é plano e não possui declives ou aclives acentuados. O terreno também não possui áreas de preservação ou servidões.

A intervenção faz parte de um projeto de reforma de um espaço que sofreu os impactos das enchentes de Maio de 2024. O projeto de reforma contará com a revitalização de um espaço estratégico para o município.

A área atualmente está sem utilização e o projeto terá por objetivo reformar um espaço para transformar em uso das pessoas que utilizam os serviços da Secretaria. Conterá com a retirada dos itens internos estragados pela enchente como esquadrias, louças, instalações elétricas e demais itens constantes em Memorial Descritivo.

O espaço deverá ter nova pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias e demais itens constantes nas peças técnicas, que visam trazer novamente em funcionamento um espaço que hoje está inutilizado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

6.2. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

6.3. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer legislação, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os profissionais contratados e a Administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

6.4. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, para a perfeita execução dos serviços contratados.

6.5. A contratada deverá destinar adequadamente os resíduos de obra.

6.6. As demais obrigações da Contratante e da Contratada serão, posteriormente, integralmente previstas no Edital.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Compete à contratada a execução do seguinte serviço:

EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) REFORMA CREAS

Constando as seguintes etapas:

- 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES;
- 2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS;
- 3 – VIGIA NOTURNO;
- 4 – REFORMA - ALVENARIA E REVESTIMENTOS - MANUTENÇÃO;
- 5 – ELÉTRICA;
- 6 – PINTURA;
- 7 – ESQUADRIAS;
- 8 – DIVISÓRIAS LEVES;
- 9 – EXTERNO;
- 10 – COBERTURA – REVISÃO;

- 11 – HIDROSSANITÁRIO;
- 12 – ESCADA INTERNA;
- 13 – CALÇADA;
- 14 – RAMPA EXTERNA E ESCADA;
- 15 – PPCI;

Especificações: O método de execução dos serviços consta em Memorial Descritivo e Projetos anexos. As especificações dos itens constam em Planilha Orçamentária.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início da execução do serviço é de 05 (cinco) dias, a partir da emissão de “Ordem de início” emitida pelo fiscal.

8.2. LOCAL

O local de prestação dos serviços será na Rua João Abott, nº 484 – Bairro Centro – Lajeado/RS. .

8.3. HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 08:00h às 16:45h.

Nas sextas-feiras o horário de prestação de serviço é das 08:00h às 14:00h.

Alterações nos horários de prestação de serviço, devem ser previamente combinadas entre a empresa executora e o Fiscal / Gestor do contrato.

8.4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto deve seguir o constante no item 2.1 e 2.2 deste termo de referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Refazer, a suas expensas, todo o serviço inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da PREFEITURA DE LAJEADO, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- g) Responder pelos atos e omissões e seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste contrato.
- h) Fazer prova junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quanto da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- i) Não proceder a qualquer modificação não prevista no instrumento contratual, sem consentimento prévio e por escrito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- j) Prestar o fornecimento do objeto, disponibilizando veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e das especificações contidas no edital.
- k) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- l) Responder perante a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer serviço, objeto deste contrato.
- m) Indicar o nome do responsável técnico, credenciado pelo conselho correspondente, que responderá perante a fiscalização pela execução dos serviços e prestará os esclarecimentos que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL julgar necessário.
- n) A CONTRATADA obriga-se, após notificação expedida pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a reparar ou substituir parte dos serviços que apresentar qualquer defeito correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as do transporte necessário.
- o) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente o Termo de Referência fornecidos, por escrito, pela Fiscalização.
- p) Somente ocorrerão modificações nos serviços após autorização da fiscalização, por escrito.

10.2. Fazem parte integrante do objeto quaisquer encargos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado-RS, e ainda, o seguro do pessoal utilizado, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental impõe à contratante, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

10.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é obrigação da CONTRATADA para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

() Não.

(x) Sim.

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação.

b) A subcontratação fica limitada a 30% ao valor global do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. A garantia para os serviços prestados deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo, com base no Art. 618 do Código Civil.

Durante todo o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus ao Município de Lajeado, a substituição ou reparo do objeto que apresentar inconformidades no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação, sendo que o prazo de substituição ou reparo deve ser menor ou igual ao prazo da entrega.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pela fiscalização do contrato serão os servidores efetivos da SEPLAN:

- Calebe Pedroso Horbach – Engenheiro Civil;

calebe.horbach@lajeado.rs.gov.br

- Luís Eduardo Scheeren – Engenheiro Civil.

luis.scheeren@lajeado.rs.gov.br

Telefone para contato: (51) 3982-1459

13.5. O responsável pela Gestão do contrato será a Secretária titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SMDS):

- Eliana Ahlert Heberle

smds@lajeado.rs.gov.br

Fone: (51) 3982-1089

13.5.1 Caso haja nomeação de Gestor(a) diferente da mencionada em 13.5, deverá ter nomeação conforme Art. 13 do DECRETO Nº 13.285, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

15.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Conforme o Artigo 140 da Lei 14.133/21:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

15.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.8. O recebimento somente ocorrerá mediante ato formal, nas seguintes modalidades:

15.8.1 Recebimento Provisório, após a entrega da obra ou etapa contratual, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento emitido pelo agente fiscal do contrato (art. 140, I, da Lei 14.133/2021).

15.8.2 Recebimento Definitivo, após o período de observação, testes, verificações e comprovações necessárias, mediante termo definitivo assinado pelo gestor ou comissão designada (art. 140, II, da Lei 14.133/2021).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;.
- E) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

17.5. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.6. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

17.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;



d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

17.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

17.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.12. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

17.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis (Decreto Municipal nº 13.986, de 12 de junho de 2025) após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

18.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

18.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 13.199/2023).

18.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

18.7.1 não produziu os resultados acordados;

18.7.2 deixou de executar, ou, não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou, deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou, os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas .

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Especificar se existe algum critério específico para Redução de Pagamento

20.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, conforme constante no Art. 28, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

22.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

23.1.1. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).



23.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

23.1.2.1 A comprovação de aptidão pode ser comprovada por meio de **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, que certifica o acervo operacional da pessoa jurídica registrada no CREA / CAU consistindo na apresentação de ARTs e RRTs para a comprovação da qualificação técnico-operacional da pessoas jurídica na contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

23.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

23.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

23.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

23.2.1. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

23.2.2. A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho profissional competente (CREA/CAU), que ateste a responsabilidade técnica pela execução de serviços de características às do objeto desta licitação.

23.2.3. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) ou mais **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante (empresa), que comprove a realização anterior de **reforma ou construção de edificações de alvenaria e/ou concreto armado** de no mínimo **50 % da área total do projeto**.

Área Total do Projeto = 321,34 m² (trezentos e vinte e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados)

Área Mínima - CAT = 160,67 m² (cento e sessenta metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados)

23.2.4. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deve estar obrigatoriamente em nome do(s) profissional(ais) indicado(s).

23.2.5. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

23.2.6. A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s), detentor da CAT e a empresa licitante, ocorrerá mediante a apresentação:

23.2.6.1 Da Carteira de Trabalho (CTPS) demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

23.2.6.2 Do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

23.2.6.3 No caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional. OBS. Os documentos apresentados deverão ser originais ou autenticados em cartório ou por servidor do Município, antes da data prevista para a abertura do chamamento.

23.4. Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, não sendo aceitos documentos em forma de FAX e nem a apresentação de protocolos em substituição a documentos solicitados.

23.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.

23.6. Havendo superveniência de fato impeditivo ficará o participante obrigado a declará-lo, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.

23.6.1 A licitante vencedora sediada em jurisdição diversa da execução da obra deverá apresentar o respectivo Visto de Registro no conselho regional local como condição para a assinatura do contrato.

23.7 VISITA TÉCNICA

Não Sim Opcional Obrigatória.

Recomenda-se a visita técnica ao local para a compreensão da atividade a ser realizada.

O responsável pelo acompanhamento da visita técnica será o Fiscal do Contrato e Responsável Técnico:

- Calebe Pedroso Horbach – Engenheiro Civil;

O agendamento da visita técnica deverá ser realizado no mínimo com 24 h de antecedência pelos contatos abaixo:

E-mail: calebe.horbach@lajeado.rs.gov.br

Telefone para contato: (51) 3982-1459

23.8 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

- Código de Edificações do Município de Lajeado/RS;
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto — Procedimento
- NBR 15575 – Edificações habitacionais — Desempenho
- NBR 13531 – Acessibilidade — Requisitos para edificações e mobiliário
- NBR 9574 – Execução de obras de concreto — Procedimento
- NBR 12284 – Argamassa para assentamento e revestimento — Determinação da consistência
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 13532 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- NBR 12721 – Execução de estruturas de concreto armado — Procedimento
- NBR 14039 – Projeto de instalações hidráulicas prediais
- NBR 12721 – Execução de estruturas de concreto armado
- NBR 5626 – Instalação predial de água fria
- NBR 14039 – Projeto e execução de instalações hidráulicas prediais
- NBR 6119 – Concreto armado – Execução
- NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário
- NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
- NBR 12284 – Sinalização de segurança em obras
- NBR 16280 – Reformas em edificações

23.9. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

DECLARAÇÕES

- j) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- k) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;
- l) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;
- m) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

23.10. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

23.11. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

23.12. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

23.12.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.13. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

23.14. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

23.14.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

23.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Em anexo ao processo consta Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo para justificativas dos itens adotados, bem como as referências de preços utilizadas.

O valor total do objeto é de **R\$ 263.543,01 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e um centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	R\$ 574,33	R\$ 3.721,65	
2	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	15,00	R\$ 16,24	R\$ 243,60	
3	REMOÇÃO DE CALHAS DE PVC E CABOS ELÉTRICOS - SEM REAPROVEITAMENTO	M	100,00	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00	
4	REMOÇÃO DE RACK ELÉTRICO - SEM REAPROVEITAMENTO	UNI	1,00	R\$ 127,99	R\$ 127,99	
5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,00	R\$ 137,99	R\$ 137,99	



6	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	47,73	R\$	3,98	R\$	189,96
7	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	20,00	R\$	0,65	R\$	13,00
8	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	36,41	R\$	5,87	R\$	213,72
9	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,25	R\$	31,66	R\$	166,21
10	REMOÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC	M2	8,96	R\$	22,53	R\$	201,86
11	REMOÇÃO DE GRADES DE JANELA	M2	36,23	R\$	31,66	R\$	1.147,04
12	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPOS	M	8,44	R\$	33,30	R\$	281,05
13	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	10,00	R\$	29,37	R\$	293,70
14	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2658,26	R\$	2,57	R\$	6.831,72
15	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	18,48	R\$	12,25	R\$	226,38
16	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS NOTURNO.	MÊS	4,00	R\$	6.167,74	R\$	24.670,96
17	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	50,00	R\$	5,94	R\$	297,00
18	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	50,00	R\$	49,81	R\$	2.490,50



19	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10,00	R\$ 178,88	R\$ 1.788,80
20	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023		20,00	R\$ 11,23	R\$ 224,60
21	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	10,00	R\$ 69,69	R\$ 696,90
22	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,00	R\$ 599,40	R\$ 599,40
23	REMOÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC	M2	10,00	R\$ 22,53	R\$ 225,30
24	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	10,00	R\$ 354,37	R\$ 3.543,70
25	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTE DE CONCRETO ARMADO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA, CATEGORIA C-8, TRIFÁSICO, SAÍDA AÉREA, CABO 25 MM MULTIPLEX, DISJUNTOR 63A, DPS 15kVA, INCLUSO HASTE DE ATERRAMENTO, CORDOALHA DE COBRE NU E CAIXA DE INSPEÇÃO EM POLIPROPILENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INSTALAÇÃO CONFORME PADRÃO NR18	UNI	1,00	R\$ 4.110,64	R\$ 4.110,64
26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	187,84	R\$ 3,81	R\$ 715,67
27	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	R\$ 40,90	R\$ 368,10



39	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	50,00	R\$	13,71	R\$	685,50
40	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	14,00	R\$	35,14	R\$	491,96
41	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	7,00	R\$	14,09	R\$	98,63
42	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	2,00	R\$	15,28	R\$	30,56
43	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	R\$	96,39	R\$	96,39
44	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	R\$	579,09	R\$	579,09
45	LIXAMENTO MANUAL DE PINTURA DE PAREDES E FORROS	1209,13	R\$	4,14	R\$	5.005,79
46	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	448,82	R\$	5,18	R\$	2.324,88
47	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	498,72	R\$	4,63	R\$	2.309,07
48	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	144,61	R\$	5,82	R\$	841,63
49	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	498,72	R\$	13,86	R\$	6.912,25
50	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	144,61	R\$	16,74	R\$	2.420,77
51	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	448,82	R\$	28,80	R\$	12.926,01

63	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	7,14	R\$ 1.029,37	R\$	7.349,70
64	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	8,96	R\$ 354,37	R\$	3.175,15
65	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES EM ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	12,75	R\$ 129,75	R\$	1.654,31
66	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	M	8,50	R\$ 38,58	R\$	327,93
67	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	12,75	R\$ 15,48	R\$	197,37
68	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	25,50	R\$ 13,86	R\$	353,43
69	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPOS	M	25,00	R\$ 33,30	R\$	832,50
70	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	44,87	R\$ 4,55	R\$	204,15
71	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	44,87	R\$ 49,12	R\$	2.204,01
72	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	144,67	R\$ 5,96	R\$	862,23
73	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	34,12	R\$ 49,81	R\$	1.699,51
74	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE	M2	34,12	R\$ 5,18	R\$	176,74



CASAS. AF_03/2024

75	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	34,12	R\$	28,80	R\$	982,65
76	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	33,38	R\$	37,16	R\$	1.240,40
77	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,10	R\$	137,99	R\$	13,79
78	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	1,66	R\$	157,37	R\$	261,23
79	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	81,22	R\$	18,41	R\$	1.495,26
80	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	4,14	R\$	1.266,26	R\$	5.242,31
81	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,01	R\$	29,37	R\$	117,77
82	PISO EM PEDRA DE BASALTO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3M2 (CIMENTO E AREIA).	M2	11,46	R\$	264,72	R\$	3.033,69
83	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	11,46	R\$	157,37	R\$	1.803,46
84	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	23,19	R\$	12,47	R\$	289,17
85	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	23,19	R\$	31,99	R\$	741,84

86	KIT DE MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE DE CORRER, PESO MÍNIMO DO PORTÃO DE 300 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/5 CV, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 W, INCLUSO CREMALHEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	2,00	R\$ 963,25	R\$ 1.926,50
87	REFORMA EM PORTÃO DE CORRER COM DIMENSÕES DE 4,00 X 2,40 M - INCLUSO TRILHO E ROLDANAS - FORNECIMENTO/ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 3.787,26	R\$ 3.787,26
88	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	2,00	R\$ 811,87	R\$ 1.623,74
89	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	27,60	R\$ 26,84	R\$ 740,78
90	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2M2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	33,00	R\$ 75,95	R\$ 2.506,35
91	REVISÃO DE TELHADO COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO DE TELHAS.	M2	33,00	R\$ 14,76	R\$ 487,08
92	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,00	R\$ 124,21	R\$ 1.242,10
93	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	10,00	R\$ 57,02	R\$ 570,20
94	REINSTALAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, INCLUSO ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	7,00	R\$ 108,31	R\$ 758,17
95	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/4 DE VOLTA, BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 1.606,17	R\$ 1.606,17
96	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 504,78	R\$ 1.009,56
97	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA	UN	3,00	R\$ 566,99	R\$ 1.700,97

	NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
98	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	4,40	R\$ 12,47	R\$	54,86
99	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	4,40	R\$ 31,99	R\$	140,75
100	CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EMAÇO CARBONO. AF_04/2019	M	14,60	R\$ 215,60	R\$	3.147,76
101	GUARDA-CORPO DE AÇO CARBONO, DE 1,30M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADILM DE TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019		2,00	R\$ 975,43	R\$	1.950,86
102	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	2,30	R\$ 31,99	R\$	73,57
103	REINSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM ESCADA INTERNA	M	8,70	R\$ 77,21	R\$	671,72
104	INSTALAÇÃO DE FITA ANTIDERRAPANTE EM DEGRAUS DE ESCADA - COR PRETA -M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,70	R\$ 17,26	R\$	357,28
105	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	0,40	R\$ 14,70	R\$	5,88
106	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	0,40	R\$ 188,14	R\$	75,25
107	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DEM2 ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	0,90	R\$ 169,83	R\$	152,84
108	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	1,80	R\$ 26,84	R\$	48,31



109	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBREM2 SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	12,05	R\$ 157,37	R\$ 1.896,30
110	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. KG AF_09/2021	57,56	R\$ 18,41	R\$ 1.059,67
111	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO M3 TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	5,13	R\$ 1.266,26	R\$ 6.495,91
112	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPAM3 DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	0,47	R\$ 4.813,78	R\$ 2.262,47
113	GUARDA-CORPO DE AÇO CARBONO, DE 1,30M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADILM DE TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019	29,60	R\$ 975,43	R\$ 28.872,72
114	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 M2	34,04	R\$ 31,99	R\$ 1.088,93
115	PISO EM PEDRA DE BASALTO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3M2 (CIMENTO E AREIA).	1,35	R\$ 264,72	R\$ 357,37
116	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. UN AF_03/2024	4,00	R\$ 185,28	R\$ 741,12
117	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. UN AF_03/2024	4,00	R\$ 280,81	R\$ 1.123,24
118	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES M 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X	12,00	R\$ 56,61	R\$ 679,32



	BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024					
119	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4,00	R\$ 22,46	R\$	89,84
120	PONTO DE TOMADA PARA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UNI	4,00	R\$ 300,36	R\$	1.201,44
121	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	4,00	R\$ 275,75	R\$	1.103,00
122	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANCA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UNI	4,00	R\$ 23,25	R\$	93,00
TOTAL						R\$ 263.543,01

Em anexo ao processo também consta o cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Cronograma Físico-Financeiro do objeto.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos serão oriundos do Programa de Reestruturação da Rede SUAS – MP nº 1.188/2023, conforme Proposta nº 71881/2023, vinculada ao Convênio nº 953701.

25.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dotação: 2026/2425

Programa de Trabalho: 11.03.08.245.0008.2112 – Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1665 - Transf Convênios Instrumentos Congêneres vinc. Assist Social

Destinação: 3101004 - Contrato de Repasse 953701/2023 CAIXA Reforma do CREAS

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dotação: 2026/2426

Programa de Trabalho: 11.03.08.245.0008.2112 – Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 2501 - Outros Recursos não Vinculados

Destinação: 0000000 - Sem destinação/controlé específico

Lajeado / RS, 17 de Abril de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Calebe Pedroso Horbach

Engenheiro Civil

CREA / RS 243.486

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Eliana Ahlert Heberle

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SMDS)



PROponente / Tomador					Localidade / Endereço						
Prefeitura Municipal de Lajeado - PML					Rua João Abott, nº 484 – Bairro Centro – Lajeado/RS.						
Objeto					REFERÊNCIAS:		BDI	MATERIAL	M.O	TOTAL	
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - REFORMA CREAS - ORÇAMENTO PRIMEIRA ETAPA					SINAPI	08/2025	COM DESONERAÇÃO	25,22%	R\$ 201.530,28	R\$ 62.012,73	R\$ 263.543,01

ITEM	FUNTE	UF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. + BDI	VALOR MAT. + BDI	VALOR M.O. + BDI	VALOR PARCIAL + BDI
1. SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 3.472,30	R\$ 249,35	R\$ 3.721,65
1.1	SINAPI	RS	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	R\$ 458,66	R\$ 574,33	R\$ 3.472,30	R\$ 249,35	R\$ 3.721,65
2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									R\$ 3.217,18	R\$ 8.456,04	R\$ 11.673,22
2.1	SINAPI	RS	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	15,00	R\$ 12,97	R\$ 16,24	R\$ 60,65	R\$ 182,95	R\$ 243,60
2.2	CPU	RS	1	REMOÇÃO DE CALHAS DE PVC E CABOS ELÉTRICOS - SEM REAPROVEITAMENTO	M	100,00	R\$ 12,77	R\$ 15,99	R\$ 376,86	R\$ 1.222,14	R\$ 1.599,00
2.3	CPU	RS	2	REMOÇÃO DE RACK ELÉTRICO - SEM REAPROVEITAMENTO	UNI	1,00	R\$ 102,22	R\$ 127,99	R\$ 30,20	R\$ 97,79	R\$ 127,99
2.4	SINAPI	RS	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,00	R\$ 110,20	R\$ 137,99	R\$ 35,91	R\$ 102,08	R\$ 137,99
2.5	SINAPI	RS	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	47,73	R\$ 3,18	R\$ 3,98	R\$ 43,54	R\$ 146,42	R\$ 189,96
2.6	SINAPI	RS	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	20,00	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 3,24	R\$ 9,76	R\$ 13,00
2.7	SINAPI	RS	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	36,41	R\$ 4,69	R\$ 5,87	R\$ 75,12	R\$ 138,60	R\$ 213,72
2.8	SINAPI	RS	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,25	R\$ 25,29	R\$ 31,66	R\$ 42,29	R\$ 123,92	R\$ 166,21
2.9	CPU	RS	3	REMOÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC	M2	8,96	R\$ 18,00	R\$ 22,53	R\$ 52,08	R\$ 149,78	R\$ 201,86
2.10	CPU	RS	4	REMOÇÃO DE GRADES DE JANELA	M2	36,23	R\$ 25,29	R\$ 31,66	R\$ 291,87	R\$ 855,17	R\$ 1.147,04
2.11	CPU	RS	5	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPOS	M	8,44	R\$ 26,60	R\$ 33,30	R\$ 67,36	R\$ 213,69	R\$ 281,05
2.12	SINAPI	RS	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	10,00	R\$ 23,46	R\$ 29,37	R\$ 75,32	R\$ 218,38	R\$ 293,70
2.13	SINAPI	RS	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2658,26	R\$ 2,06	R\$ 2,57	R\$ 2.005,04	R\$ 4.826,68	R\$ 6.831,72
2.14	SINAPI	RS	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	18,48	R\$ 9,79	R\$ 12,25	R\$ 57,70	R\$ 168,68	R\$ 226,38
3. VIGIA NOTURNO									R\$ 24.610,46	R\$ 60,50	R\$ 24.670,96
3.1	CPU	RS	6	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL NOTURNO.	MÊS	4,00	R\$ 4.925,53	R\$ 6.167,74	R\$ 24.610,46	R\$ 60,50	R\$ 24.670,96
4. REFORMA - ALVENARIA E REVESTIMENTOS - MANUTENÇÃO GERAL									R\$ 6.911,65	R\$ 2.954,55	R\$ 9.866,20
4.1	SINAPI	RS	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	50,00	R\$ 4,75	R\$ 5,94	R\$ 154,25	R\$ 142,75	R\$ 297,00
4.2	SINAPI	RS	87530	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	50,00	R\$ 39,78	R\$ 49,81	R\$ 1.285,79	R\$ 1.204,71	R\$ 2.490,50
4.3	SINAPI	RS	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10,00	R\$ 142,86	R\$ 178,88	R\$ 915,47	R\$ 873,33	R\$ 1.788,80

4.4	SINAPI	RS	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	20,00	R\$	8,97	R\$	11,23	R\$	173,00	R\$	51,60	R\$	224,60
4.5	SINAPI	RS	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	10,00	R\$	55,66	R\$	69,69	R\$	604,35	R\$	92,55	R\$	696,90
4.6	SINAPI	RS	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,00	R\$	478,68	R\$	599,40	R\$	511,47	R\$	87,93	R\$	599,40
4.7	CPU	RS	3	REMOÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC	M2	10,00	R\$	18,00	R\$	22,53	R\$	58,14	R\$	167,16	R\$	225,30
4.8	SINAPI	RS	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	10,00	R\$	283,00	R\$	354,37	R\$	3.209,18	R\$	334,52	R\$	3.543,70

5.	ELÉTRICA											R\$	11.028,43	R\$	4.151,32	R\$	15.179,75
-----------	-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------	------------------	------------	-----------------	------------	------------------

5.1	CPU	RS	7	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTE DE CONCRETO ARMADO, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA, CATEGORIA C-8, TRIFÁSICO, SAÍDA AÉREA, CABO 25 MM MULTIPLEX, DISJUNTOR 63A, DPS 15kVA, INCLUSO HASTE DE ATERRAMENTO, CORDOALHA DE COBRE NU E CAIXA DE INSPEÇÃO EM POLIPROPILENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INSTALAÇÃO CONFORME PADRÃO NR18	UNI	1,00	R\$	3.282,74	R\$	4.110,64	R\$	3.666,36	R\$	444,28	R\$	4.110,64
5.2	SINAPI	RS	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	187,84	R\$	3,05	R\$	3,81	R\$	496,94	R\$	218,73	R\$	715,67
5.3	SINAPI	RS	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	R\$	32,67	R\$	40,90	R\$	203,67	R\$	164,43	R\$	368,10
5.4	SINAPI	RS	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$	72,85	R\$	91,22	R\$	154,24	R\$	119,42	R\$	273,66
5.5	SINAPI	RS	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$	67,26	R\$	84,22	R\$	48,67	R\$	35,55	R\$	84,22
5.6	SINAPI	RS	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	612,48	R\$	4,42	R\$	5,53	R\$	2.497,50	R\$	889,51	R\$	3.387,01
5.7	SINAPI	RS	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	20,00	R\$	28,37	R\$	35,52	R\$	372,56	R\$	337,84	R\$	710,40
5.8	SINAPI	RS	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	R\$	18,98	R\$	23,76	R\$	88,35	R\$	149,25	R\$	237,60
5.9	SINAPI	RS	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	R\$	48,54	R\$	60,78	R\$	198,35	R\$	227,11	R\$	425,46
5.10	SINAPI	RS	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	19,00	R\$	34,34	R\$	43,00	R\$	460,13	R\$	356,87	R\$	817,00
5.11	SINAPI	RS	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R\$	38,30	R\$	47,95	R\$	126,81	R\$	112,94	R\$	239,75
5.12	SINAPI	RS	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$	40,95	R\$	51,27	R\$	86,05	R\$	67,76	R\$	153,81
5.13	SINAPI	RS	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	20,00	R\$	28,37	R\$	35,52	R\$	372,56	R\$	337,84	R\$	710,40
5.14	SINAPI	RS	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	45,00	R\$	17,11	R\$	21,42	R\$	790,36	R\$	173,54	R\$	963,90
5.15	SINAPI	RS	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50,00	R\$	10,95	R\$	13,71	R\$	515,21	R\$	170,29	R\$	685,50
5.16	SINAPI	RS	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPÔR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	14,00	R\$	28,07	R\$	35,14	R\$	252,86	R\$	239,10	R\$	491,96
5.17	SINAPI	RS	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	7,00	R\$	11,26	R\$	14,09	R\$	86,10	R\$	12,53	R\$	98,63
5.18	SINAPI	RS	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R\$	12,21	R\$	15,28	R\$	25,83	R\$	4,73	R\$	30,56
5.19	SINAPI	RS	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$	76,98	R\$	96,39	R\$	83,17	R\$	13,22	R\$	96,39
5.20	SINAPI	RS	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$	462,46	R\$	579,09	R\$	502,71	R\$	76,38	R\$	579,09

6.	PINTURA											R\$	21.766,91	R\$	10.973,49	R\$	32.740,40
-----------	----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------	------------------	------------	------------------	------------	------------------

6.1	CPU	RS	8	LIXAMENTO MANUAL DE PINTURA DE PAREDES E FORROS	M2	1209,13	R\$	3,31	R\$	4,14	R\$	2.023,07	R\$	2.982,72	R\$	5.005,79
6.2	SINAPI	RS	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	448,82	R\$	4,14	R\$	5,18	R\$	1.583,12	R\$	741,76	R\$	2.324,88
6.3	SINAPI	RS	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	498,72	R\$	3,70	R\$	4,63	R\$	1.228,62	R\$	1.080,45	R\$	2.309,07
6.4	SINAPI	RS	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	144,61	R\$	4,65	R\$	5,82	R\$	403,45	R\$	438,18	R\$	841,63
6.5	SINAPI	RS	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	498,72	R\$	11,07	R\$	13,86	R\$	4.252,06	R\$	2.660,19	R\$	6.912,25

6.6	SINAPI	RS	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	144,61	R\$	13,37	R\$	16,74	R\$	1.345,10	R\$	1.075,67	R\$	2.420,77
6.7	SINAPI	RS	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	448,82	R\$	23,00	R\$	28,80	R\$	10.931,49	R\$	1.994,52	R\$	12.926,01

7.	ESQUADRIAS											R\$	65.406,23	R\$	4.848,56	R\$	70.254,79
-----------	-------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------	------------------	------------	-----------------	------------	------------------

7.1	SINAPI	RS	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	19,11	R\$	1.102,32	R\$	1.380,32	R\$	26.129,96	R\$	247,95	R\$	26.377,91
7.2	SINAPI	RS	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	R\$	184,26	R\$	230,73	R\$	2.449,53	R\$	319,23	R\$	2.768,76
7.3	CPU	RS	9	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA EM PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	1,00	R\$	212,41	R\$	265,97	R\$	234,93	R\$	31,04	R\$	265,97
7.4	CPU	RS	10	INSTALAÇÃO DE CHAPA DE AÇO INOX EM PORTA DE GIRO, ACABAMENTO LISO ESCOVADO - 2 LADOS DE 0,40 X 0,90 - ESPESSURA DE 0,5 MM - AISI 304	UNI	1,00	R\$	214,93	R\$	269,13	R\$	210,93	R\$	58,20	R\$	269,13
7.5	CPU	RS	11	LIXAMENTO, PINTURA E RECOLOCAÇÃO DE GRADES METÁLICAS COM PINTURA E CHUMBAMENTO NA ALVENARIA	M2	44,86	R\$	51,78	R\$	64,83	R\$	1.184,30	R\$	1.723,97	R\$	2.908,27
7.6	SINAPI	RS	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	15,75	R\$	822,05	R\$	1.029,37	R\$	15.633,79	R\$	578,78	R\$	16.212,57
7.7	SINAPI	RS	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	12,00	R\$	189,49	R\$	237,27	R\$	2.440,36	R\$	406,88	R\$	2.847,24
7.8	SINAPI	RS	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	8,76	R\$	9,96	R\$	12,47	R\$	41,44	R\$	67,79	R\$	109,23
7.9	SINAPI	RS	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	8,76	R\$	25,55	R\$	31,99	R\$	126,23	R\$	154,00	R\$	280,23
7.10	SINAPI	RS	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	R\$	4.121,19	R\$	5.160,55	R\$	4.871,56	R\$	288,99	R\$	5.160,55
7.11	SINAPI	RS	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS	M2	4,98	R\$	405,73	R\$	508,05	R\$	2.120,46	R\$	409,62	R\$	2.530,08
7.12	SINAPI	RS	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	7,14	R\$	822,05	R\$	1.029,37	R\$	7.087,32	R\$	262,38	R\$	7.349,70
7.13	SINAPI	RS	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	8,96	R\$	283,00	R\$	354,37	R\$	2.875,42	R\$	299,73	R\$	3.175,15

8.	DIVISÓRIAS LEVES											R\$	1.928,84	R\$	604,20	R\$	2.533,04
-----------	-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------	-----------------	------------	---------------	------------	-----------------

8.1	SINAPI	RS	96358	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	12,75	R\$	103,62	R\$	129,75	R\$	1.387,96	R\$	266,35	R\$	1.654,31
8.2	SINAPI	RS	96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	M	8,50	R\$	30,81	R\$	38,58	R\$	228,74	R\$	99,19	R\$	327,93
8.3	SINAPI	RS	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	12,75	R\$	12,37	R\$	15,48	R\$	94,72	R\$	102,65	R\$	197,37
8.4	SINAPI	RS	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	25,50	R\$	11,07	R\$	13,86	R\$	217,42	R\$	136,01	R\$	353,43

9.	EXTERNO											R\$	19.775,52	R\$	9.503,47	R\$	29.278,99
-----------	----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------	------------------	------------	-----------------	------------	------------------

9.1	CPU	RS	5	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPOS	M	25,00	R\$	26,60	R\$	33,30	R\$	199,52	R\$	632,98	R\$	832,50
9.2	SINAPI	RS	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	44,87	R\$	3,64	R\$	4,55	R\$	51,89	R\$	152,26	R\$	204,15
9.3	SINAPI	RS	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	44,87	R\$	39,23	R\$	49,12	R\$	1.455,03	R\$	748,98	R\$	2.204,01
9.4	SINAPI	RS	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	144,67	R\$	4,76	R\$	5,96	R\$	230,00	R\$	632,23	R\$	862,23
9.5	SINAPI	RS	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	34,12	R\$	39,78	R\$	49,81	R\$	877,42	R\$	822,09	R\$	1.699,51
9.6	SINAPI	RS	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	34,12	R\$	4,14	R\$	5,18	R\$	120,36	R\$	56,38	R\$	176,74
9.7	SINAPI	RS	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	34,12	R\$	23,00	R\$	28,80	R\$	831,03	R\$	151,62	R\$	982,65
9.8	SINAPI	RS	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	33,38	R\$	29,68	R\$	37,16	R\$	1.125,90	R\$	114,50	R\$	1.240,46
9.9	SINAPI	RS	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,10	R\$	110,20	R\$	137,99	R\$	3,59	R\$	10,20	R\$	13,79
9.10	SINAPI	RS	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	1,66	R\$	125,68	R\$	157,37	R\$	107,49	R\$	153,74	R\$	261,23

9.11	SINAPI	RS	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	81,22	R\$ 14,71	R\$ 18,41	R\$ 1.410,89	R\$ 84,37	R\$ 1.495,26	
9.12	SINAPI	RS	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	4,14	R\$ 1.011,23	R\$ 1.266,26	R\$ 4.014,56	R\$ 1.227,75	R\$ 5.242,31	
9.13	SINAPI	RS	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,01	R\$ 23,46	R\$ 29,37	R\$ 30,20	R\$ 87,57	R\$ 117,77	
9.13	CPU	RS	23	PISO EM PEDRA DE BASALTO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M2	11,46	R\$ 211,41	R\$ 264,72	R\$ 2.624,86	R\$ 408,83	R\$ 3.033,69	
9.13	SINAPI	RS	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	11,46	R\$ 125,68	R\$ 157,37	R\$ 742,08	R\$ 1.061,38	R\$ 1.803,46	
9.14	SINAPI	RS	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	23,19	R\$ 9,96	R\$ 12,47	R\$ 109,71	R\$ 179,46	R\$ 289,17	
9.15	SINAPI	RS	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	23,19	R\$ 25,55	R\$ 31,99	R\$ 334,15	R\$ 407,69	R\$ 741,84	
9.16	CPU	RS	16	KIT DE MOTOR DE PORTÃO DESLIZANTE DE CORRER, PESO MÍNIMO DO PORTÃO DE 300 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/5 CV, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 W, INCLUSO CREMALHEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	2,00	R\$ 769,25	R\$ 963,25	R\$ 1.470,25	R\$ 456,25	R\$ 1.926,50	
9.17	CPU	RS	17	REFORMA EM PORTÃO DE CORRER COM DIMENSÕES DE 4,00 X 2,40 M - INCLUSO TRILHO E ROLDANAS - FORNECIMENTO/ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 3.024,49	R\$ 3.787,26	R\$ 1.990,50	R\$ 1.796,76	R\$ 3.787,26	
9.18	CPU	RS	18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	2,00	R\$ 648,36	R\$ 811,87	R\$ 1.566,95	R\$ 56,79	R\$ 1.623,74	
9.19	SINAPI	RS	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	27,60	R\$ 21,44	R\$ 26,84	R\$ 479,14	R\$ 261,64	R\$ 740,78	
10.	COBERTURA - REVISÃO									R\$ 4.069,89	R\$ 735,84	R\$ 4.805,73
10.1	SINAPI	RS	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	33,00	R\$ 60,66	R\$ 75,95	R\$ 2.362,47	R\$ 143,88	R\$ 2.506,35	
10.2	CPU	RS	27	REVISÃO DE TELHADO COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO DE TELHAS.	M2	33,00	R\$ 11,79	R\$ 14,76	R\$ 118,49	R\$ 368,59	R\$ 487,08	
10.3	SINAPI	RS	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,00	R\$ 99,20	R\$ 124,21	R\$ 1.083,85	R\$ 158,25	R\$ 1.242,10	
10.4	SINAPI	RS	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	10,00	R\$ 45,54	R\$ 57,02	R\$ 505,08	R\$ 65,12	R\$ 570,20	
11.	HIDROSSANITÁRIO									R\$ 4.695,50	R\$ 379,37	R\$ 5.074,87
11.1	CPU	RS	20	REINSTALAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, INCLUSO ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	7,00	R\$ 86,50	R\$ 108,31	R\$ 551,93	R\$ 206,24	R\$ 758,17	
11.2	CPU	RS	19	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/4 DE VOLTA, BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 1.282,68	R\$ 1.606,17	R\$ 1.588,16	R\$ 18,01	R\$ 1.606,17	
11.3	SINAPI	RS	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 403,12	R\$ 504,78	R\$ 947,48	R\$ 62,08	R\$ 1.009,56	
11.4	SINAPI	RS	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 452,80	R\$ 566,99	R\$ 1.607,93	R\$ 93,04	R\$ 1.700,97	
12.	ESCALADA INTERNA									R\$ 3.737,49	R\$ 2.659,31	R\$ 6.396,80
12.1	SINAPI	RS	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	4,40	R\$ 9,96	R\$ 12,47	R\$ 20,81	R\$ 34,05	R\$ 54,86	
12.2	SINAPI	RS	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	4,40	R\$ 25,55	R\$ 31,99	R\$ 63,40	R\$ 77,35	R\$ 140,75	
12.3	CPU	RS	15	CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO CARBONO. AF_04/2019	M	14,60	R\$ 172,18	R\$ 215,60	R\$ 1.925,97	R\$ 1.221,79	R\$ 3.147,76	
12.4	CPU	RS	14	GUARDA-CORPO DE AÇO CARBONO, DE 1,30M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,1/2", GRADIL DE TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019	M	2,00	R\$ 778,98	R\$ 975,43	R\$ 1.246,53	R\$ 704,33	R\$ 1.950,86	
12.5	SINAPI	RS	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	2,30	R\$ 25,55	R\$ 31,99	R\$ 33,14	R\$ 40,43	R\$ 73,57	
12.6	CPU	RS	21	REINSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM ESCADA INTERNA	M	8,70	R\$ 61,66	R\$ 77,21	R\$ 161,12	R\$ 510,60	R\$ 671,72	
12.7	CPU	RS	22	INSTALAÇÃO DE FITA ANTIDERRAPANTE EM DEGRAUS DE ESCADA - COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,70	R\$ 13,79	R\$ 17,26	R\$ 286,52	R\$ 70,76	R\$ 357,28	
13.	CALÇADA									R\$ 176,14	R\$ 106,14	R\$ 282,28
13.1	SINAPI	RS	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	0,40	R\$ 11,74	R\$ 14,70	R\$ 1,51	R\$ 4,37	R\$ 5,88	
13.2	SINAPI	RS	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	0,40	R\$ 150,25	R\$ 188,14	R\$ 58,08	R\$ 17,17	R\$ 75,25	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
PROPONENTE / TOMADOR		LOCALIDADE / ENDEREÇO			
Prefeitura Municipal de Lajeado - PML		Rua João Abott, nº 484 – Bairro Centro – Lajeado/RS.			
OBJETO		REFERÊNCIAS:		BDI	INVESTIMENTO TOTAL
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROTEÇÃO SOCIAL NO		SINAPI	08/2025	COM DESONERAÇÃO	25,22% R\$ 263.543,01

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / EVENTOGRAMA							
ITEM	SERVIÇO	CUSTO TOTAL	MÊS 1 EXECUTADO	MÊS 2 EXECUTADO	MÊS 3 EXECUTADO	MÊS 4 EXECUTADO	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.721,65	R\$ 100% 3.721,65	R\$ 0% -	R\$ 0% -	R\$ 0% -	
2.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 11.673,22	R\$ 100% 11.673,22	R\$ 0% -	R\$ 0% -	R\$ 0% -	
3.	VIGIA NOTURNO	R\$ 24.670,96	R\$ 25% 6.167,74	R\$ 25% 6.167,74	R\$ 25% 6.167,74	R\$ 25% 6.167,74	
4.	REFORMA - ALVENARIA E REVESTIMENTOS - MANUTENÇÃO	R\$ 9.866,20	R\$ 100% 9.866,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5.	ELÉTRICA	R\$ 15.179,75	R\$ 100% 15.179,75	R\$ 0% -	R\$ 0% -	R\$ 0% -	
6.	PINTURA	R\$ 32.740,40	R\$ 50% 16.370,20	R\$ 50% 16.370,20	R\$ 0% -	R\$ 0% -	
7.	ESQUADRIAS	R\$ 70.254,79	R\$ 0% -	R\$ 50% 35.127,40	R\$ 50% 35.127,40	R\$ 0% -	
8.	DIVISÓRIAS LEVES	R\$ 2.533,04	R\$ 0% -	R\$ 100% 2.533,04	R\$ 0% -	R\$ 0% -	
9.	EXTERNO	R\$ 29.278,99	R\$ 0% -	R\$ 0% -	R\$ 50% 14.639,50	R\$ 50% 14.639,50	
10.	COBERTURA - REVISÃO	R\$ 4.805,73	R\$ 0% -	R\$ 0% -	R\$ 0% -	R\$ 100% 4.805,73	
11.	HIDROSSANITÁRIO	R\$ 5.074,87	R\$ 0% -	R\$ 0% -	R\$ 0% -	R\$ 100% 5.074,87	
12.	ESCADA INTERNA	R\$ 6.396,80	R\$ 50% 3.198,40	R\$ 50% 3.198,40	R\$ 0% -	R\$ 0% -	
13.	CALÇADA	R\$ 282,28	R\$ 0% -	R\$ 0% -	R\$ 0% -	R\$ 100% 282,28	
14.	RAMPA EXTERNA E ESCADA	R\$ 44.577,05	R\$ 0% -	R\$ 0% -	R\$ 25% 11.144,26	R\$ 75% 33.432,79	
15.	PPCI	R\$ 2.487,28	R\$ 0% -	R\$ 0% -	R\$ 50% 1.243,64	R\$ 50% 1.243,64	
TOTAL		R\$ 263.543,01	R\$ 25,1% 66.177,16	R\$ 24,1% 63.396,78	R\$ 25,9% 68.322,53	R\$ 24,9% 65.646,54	
TOTAL ACUMULADO			R\$ 25,1% 66.177,16	R\$ 49,2% 129.573,94	R\$ 75,1% 197.896,47	R\$ 100,0% 263.543,01	

CALEBE PEDROSO HORBACH
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 243.486



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ORNW.AURP.EQLO.MSZA

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por CALEBE PEDROSO HORBACH, em
28/04/2026 16:44:12

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
ORNW.AURP.EQLO.MSZA

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA

SMDS

EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
REFORMA CREAS

Localização

Rua João Abott, nº 484 – Bairro Centro – Lajeado/RS

Responsável Técnico pelo Projeto

Calebe Pedroso Horbach - CREA / RS 243.486

Outubro de 2025.

SUMÁRIO

1. FINALIDADE.....	3
2. IMPLANTAÇÃO.....	3
3. CONDIÇÕES GERAIS.....	4
4. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS.....	5
4.1 Placa de obra.....	5
4.2 Instalações Provisórias.....	6
5. REFORMA DO ESPAÇO.....	6
6. PINTURA.....	11
7. ELÉTRICA.....	11
8. ESCADA.....	11
8. SEGURANÇA.....	16
9. EXTERNO.....	16

1. FINALIDADE

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva necessária para a perfeita execução da obra. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades. O projeto executivo é composto pelo Memorial Descritivo, Desenhos Técnicos e Planilha Orçamentária. Em eventual caso de divergência de informações entre documentos, prevalecerão as informações contidas no Memorial Descritivo.

2. IMPLANTAÇÃO

O presente projeto trata-se da reforma de um espaço, hoje sem utilização, atingido pelas enchentes de Maio de 2024.

O projeto de reforma contará com a revitalização de um espaço estratégico para o município.

A obra fica localizada na Rua João Abbott, nº 484 – Bairro Centro – Lajeado/RS.



Imagem - Localização da Obra



Imagem - Localização da Obra

3. CONDIÇÕES GERAIS

Durante toda a execução da obra, a Empresa Contratada deverá respeitar as Normas Regulamentadoras da Segurança e da Medicina do Trabalho. Elas consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

A Empresa Construtora é responsável pelo completo conhecimento dos projetos e seus respectivos detalhes, das normas de trabalho a serem utilizadas e dos documentos necessários. Fica vedada a possibilidade de ocorrerem alterações nos projetos por parte da Contratada. Se constatadas divergências entre projetos e especificações, o projetista responsável deverá ser consultado para a definição das medidas a serem adotadas, devendo haver comprovação por escrito.

Os projetos poderão ser revistos com necessidade de adaptações e alterações em função das informações mais recentes da legislação. As especificações e desenhos destinam-se à descrição e execução da obra completamente acabada. A Construtora não deverá prevalecer de qualquer erro involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades.

A Construtora obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e especificações, bem como garantir e responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento das instalações, obrigando-se a substituir qualquer material ou aparelho danificado durante os serviços ou em consequência de execução ou instalação imprópria ou serviço mal executado.

Reserva-se à Prefeitura Municipal de Lajeado o direito de exigir da Construtora os testes, ensaios e documentos que venha a julgar pertinentes, com a finalidade de assegurar a absoluta qualidade dos sistemas e elementos utilizados na construção. Somente poderão ser admitidos produtos que estejam adequadamente amparados por Normas Técnicas.

4. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

4.1 Placa de obra

Enquanto durar a obra, é obrigatória a colocação de placa de identificação seguindo as orientações do **Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras**, e suas alterações, instalada em local visível e legível ao público.

ANTES DA FABRICAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADO O QR CODE DA OBRA.

<https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/guias-e-manuais/uso-da-marca-do-governo-federal>

A placa de obra deve ser em chapa de aço galvanizado revestida com vinil adesivo e com estrutura de madeira. A placa deve ser fixada em cavalete ou na estrutura do tapume.



Imagem - Modelo de Placa de Obra

4.2 Instalações Provisórias

Para as instalações provisórias, a Empresa Contratada deverá atender aos critérios exigidos nas Normas Regulamentadoras (NR) complementares à segurança e medicina do trabalho conforme consolidação das Leis do Trabalho (CLT). As despesas que incidirem da manutenção das instalações provisórias serão de responsabilidade da Contratada.

5. REFORMA DO ESPAÇO

Inicialmente o local deverá receber uma limpeza total de pisos e paredes. Deverão ser retiradas todas as esquadrias e divisórias que encontram-se danificadas, bem como louças e demais equipamentos.

Os eletrodutos também deverão ser lavados para retirar quaisquer resquícios de barro proveniente da enchente.



Imagem - Louças para retirar

Deverão ser retiradas as divisórias leves e deverão ser substituídas em sua totalidade.



Imagem - Divisórias para retirar

No pavimento térreo, as grades das janelas deverão ser retiradas, lixadas e pintadas e chumbadas novamente.



Imagem - Grades para reforma

Em alguns locais, deverá ser feita a retirada da janela e refeito o requadro e posterior instalação da janela.

Em determinados locais onde houver deslocamento do revestimento, deverá ser novamente chapiscado e emboçado para posterior pintura.

Nos locais onde houver vidros quebrados, estes deverão ser substituídos em sua totalidade.

No térreo, deverá ser retirada a parte da janela que tem entrada para o ar-condicionado e substituído por uma janela inteira.



Imagem - Retirada e substituição de janela.

No pavimento térreo, deverão ser instaladas as janelas nos locais onde não há janelas.

Também deverá ser providenciada uma pingadeira e peitoril de granito para evitar infiltrações.

Todas as portas deverão ser em alumínio com lambri na cor branca. As fechaduras devem ser todas do tipo alavanca. Todas de boa qualidade.



Imagem - Modelo de porta

6. PINTURA

As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas antes de receber pintura. As paredes e forro deverão ser pintados em sua totalidade, exceto nos ambientes molhados.

7. ELÉTRICA

As instalações elétricas deverão ser refeitas em sua totalidade. A reforma compreenderá a substituição e adequação de condutores, eletrodutos, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e pontos de utilização, conforme as normas técnicas vigentes. Toda a instalação deverá ser executada por profissionais qualificados.

Todos os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade.

8. ESCADA

A escada deverá ter suas guardas retiradas, lixadas e pintadas novamente.

Após o ajustes, deve-se instalar fitas antiderrapantes para evitar o escorregamento nos degraus da escada.



Imagem - Escada com guardas danificadas

A escada existente deverá ter suas guardas adaptadas com corrimão duplo conforme modelo:

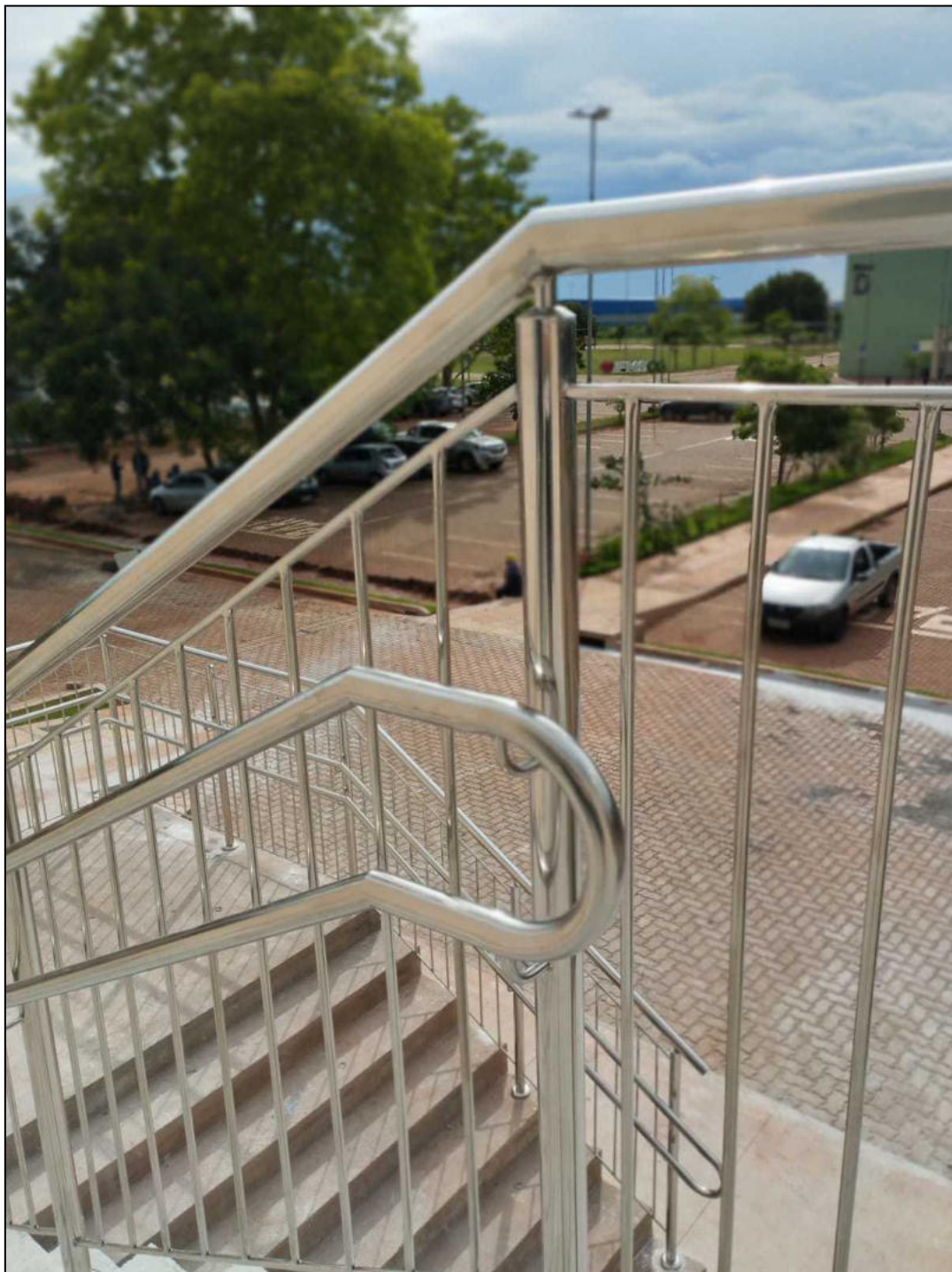


Imagem - Modelo guarda-corpo com corrimão duplo



Imagem - Modelo guarda-corpo com corrimão duplo

Na parede da escada, onde não há corrimão deverá ser instalado, conforme modelo:



Imagem - Corrimão de parede



Imagem - Corrimão de parede

Antes de realizar a instalação, os degraus deverão ser ajustados onde estiverem danificados.



Imagem - Degraus danificados

8. SEGURANÇA

Tendo em vista a invasão e depredação do espaço, será incluído no orçamento um vigia noturno durante o período da noite para evitar o roubo de materiais elétricos e depredação do espaço durante a execução da obra.

9. EXTERNO

O portão da frente deverá ser lixado e pintado e deverá ser providenciado um novo motor.



Imagem - Lixamento e pintura do portão e troca do motor

Em relação às grades externas, deverá ser adaptado e transformado em um outro portão de correr. Ambos os portões deverão ser automáticos.
As lixeiras externas em frente ao lote deverão ser retiradas.



Imagem - Retirada de lixeiras e adaptação da grade em portão de correr

As muretas externas deverão ser rebocadas e pintadas.



Imagem - Pintura de mureta



Imagem - Pintura de mureta

Após a construção da escada e rampa externa, a face lateral que fica de frente para a rua deverá ser rebocada e pintada.

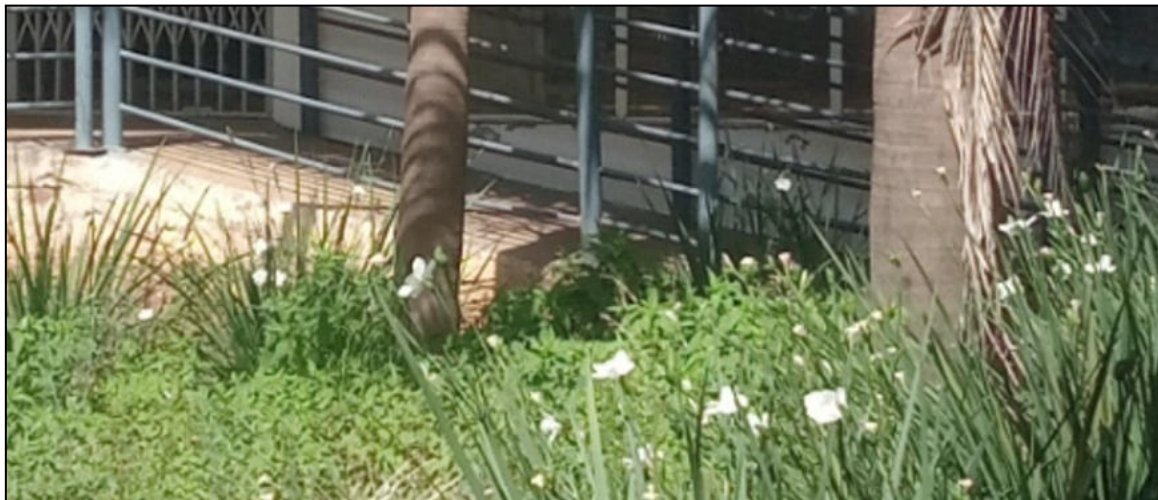


Imagem - Reboco e pintura de mureta

A porta de entrada deverá ser limpa, lixada e pintada. Atrás da porta deverá ser instalada uma cortina de vidro com 2 portas de 90 x 2,10 de giro, com vidro 10mm temperado.

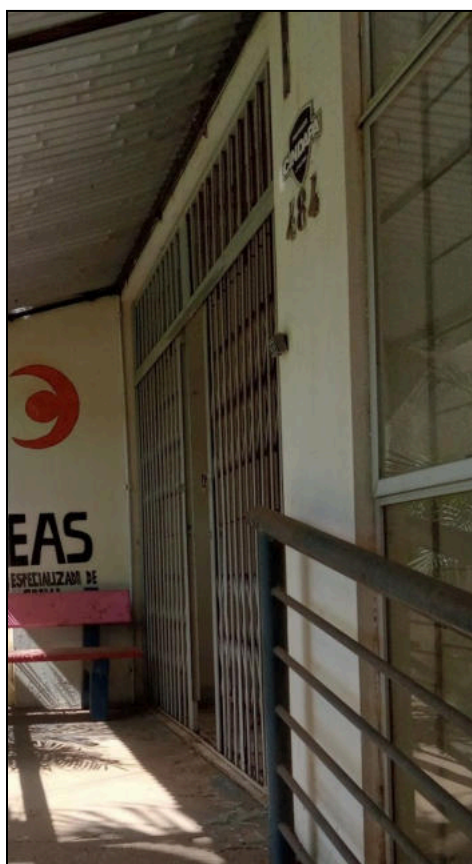


Imagem - Porta de entrada, lixamento e pintura

10. RAMPA EXTERNA

Os toldos externos e os guarda-corpos serão removidos. A rampa deverá ser readaptada para atender a inclinação acessível.



Imagem - Toldos externos a remover

Junto às rampas, deverá ser fabricado e instalado corrimão + guarda-corpo. O guarda corpo deverá ser em AÇO CARBONO, PINTADO e ter altura de 1,30 m. O corrimão deverá DUPLA E ser de mesmo material e ter altura de 0,92 m. A altura do corrimão inferior deverá ser de 0,70 m. A fixação deverá ser com chumbador mecânico.

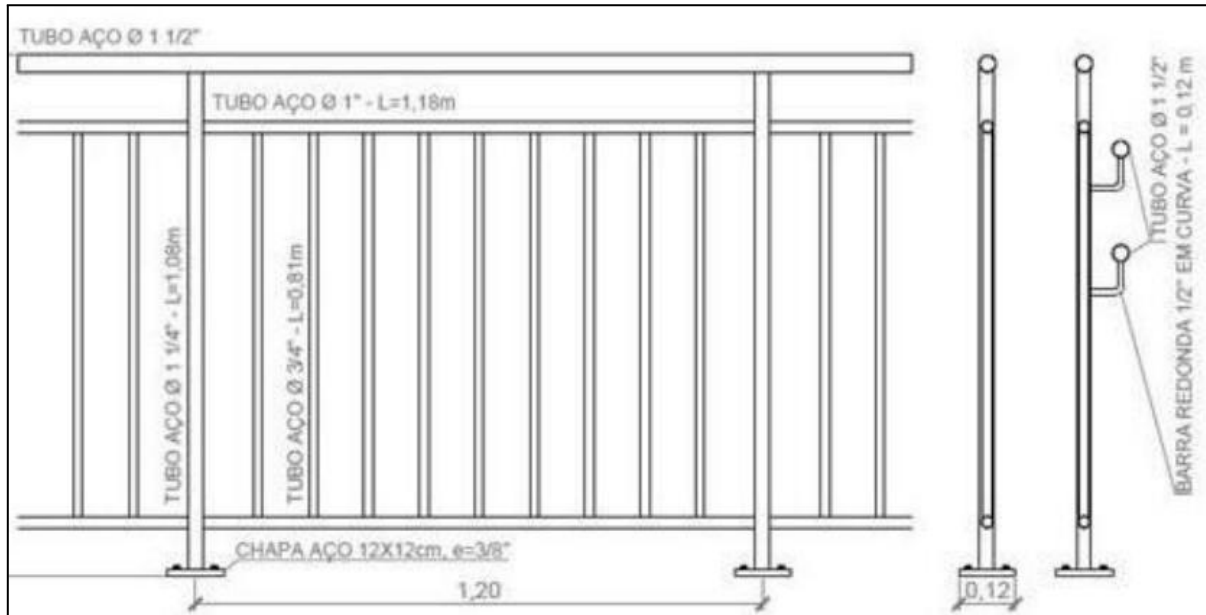


Imagem - Modelo de guarda-corpo e corrimão

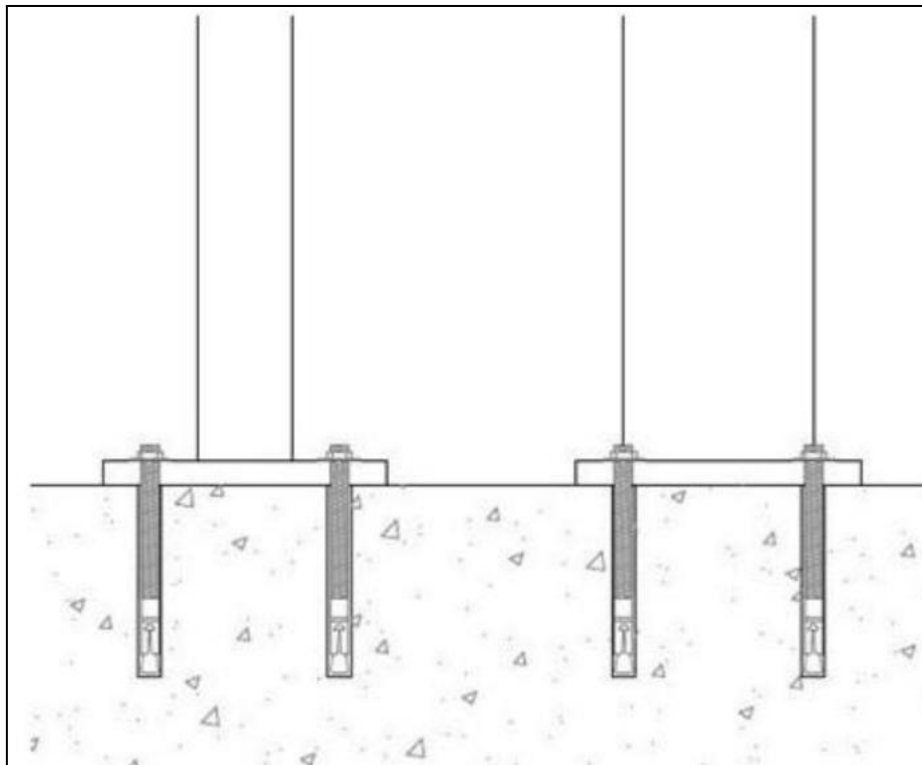


Imagem - Fixação com chumbador mecânico

O piso de acesso deverá ser refeito. Junto com este, também deverá ser feito um acesso para a escada. Todo o piso deve manter o mesmo padrão. Deverão ser retiradas as pedras de basalto existentes, refeita a laje de espessura mínima de 5 cm, armada para evitar fissuração e assentadas pedras de basalto num todo juntamente com a rampa nova.

Em todos os pisos novos em que será feita a fabricação de concreto, deverá ser incluso tela soldada para não haver fissuração.

O assentamento das pedras de basalto deve seguir a paginação em projeto.



Imagem - Retirada das pedras existentes no acesso

Junto a escada, ao lado da faixa de acesso deverá ser feito um canteiro com largura de 40cm e assentado meio-fio juntamente ao canteiro



Imagem - Serviços a realizar

10. CALÇADA

A calçada externa deverá ter a instalação de piso tátil na frente do lote.



Imagem - Instalação de piso tátil

Também deverá ser refeita a recomposição do piso onde faltam tijolos maciços.



Imagem - Ausência de tijolos

Também deverá ser refeita a pintura do meio-fio que se encontra bastante danificada.

11. SEGUNDO PAVIMENTO

Dando continuidade aos serviços de reforma, no segundo pavimento será considerada a limpeza geral das paredes, substituição das janelas e retirada das portas, calhas, divisórias.

Deverá também ser instalado um guarda-corpo antes da escada.

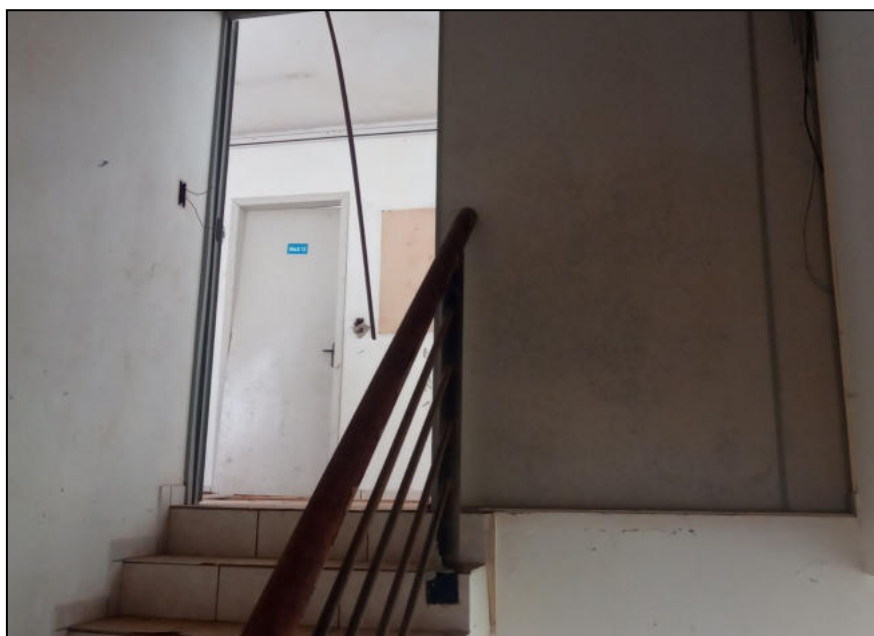
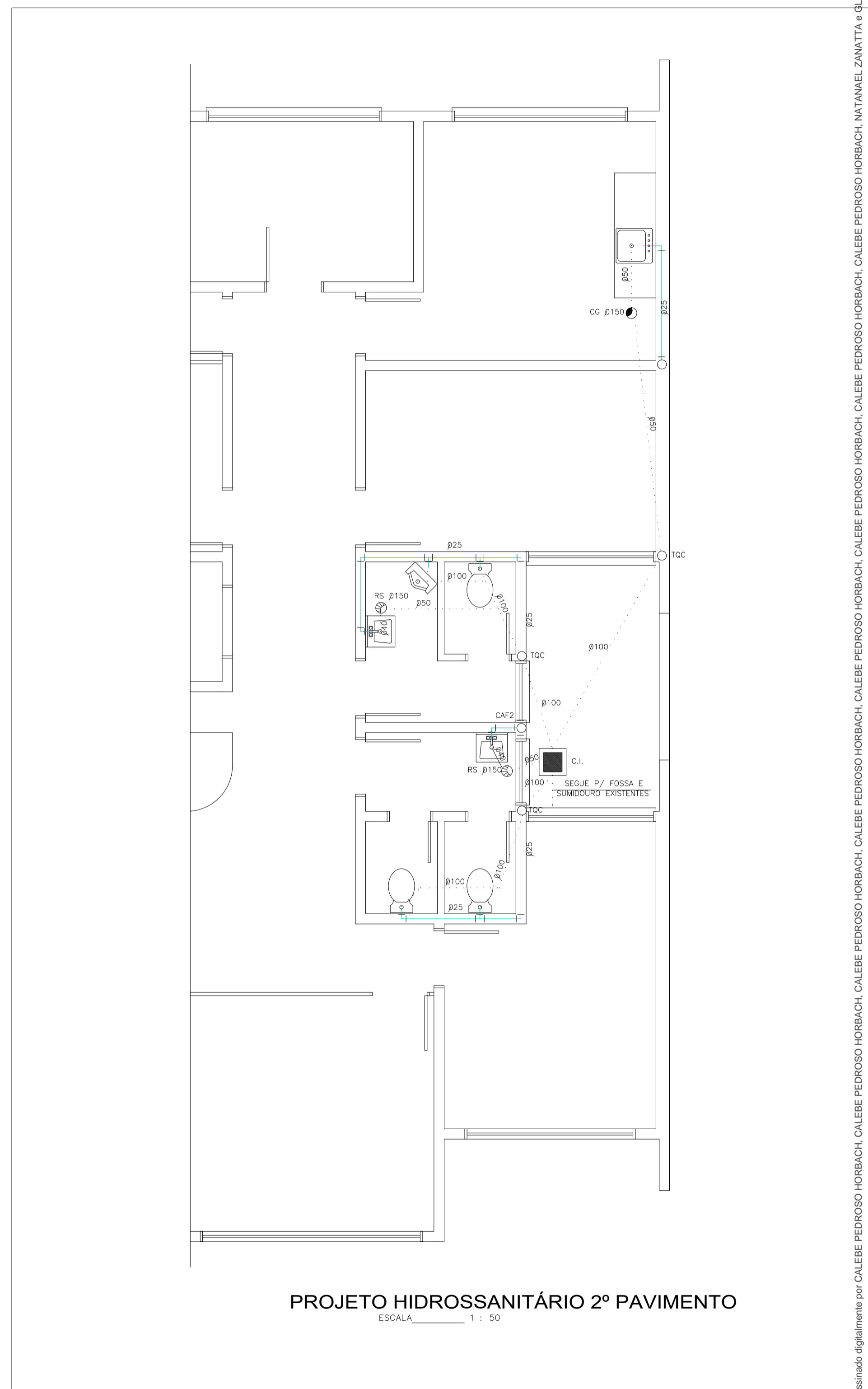
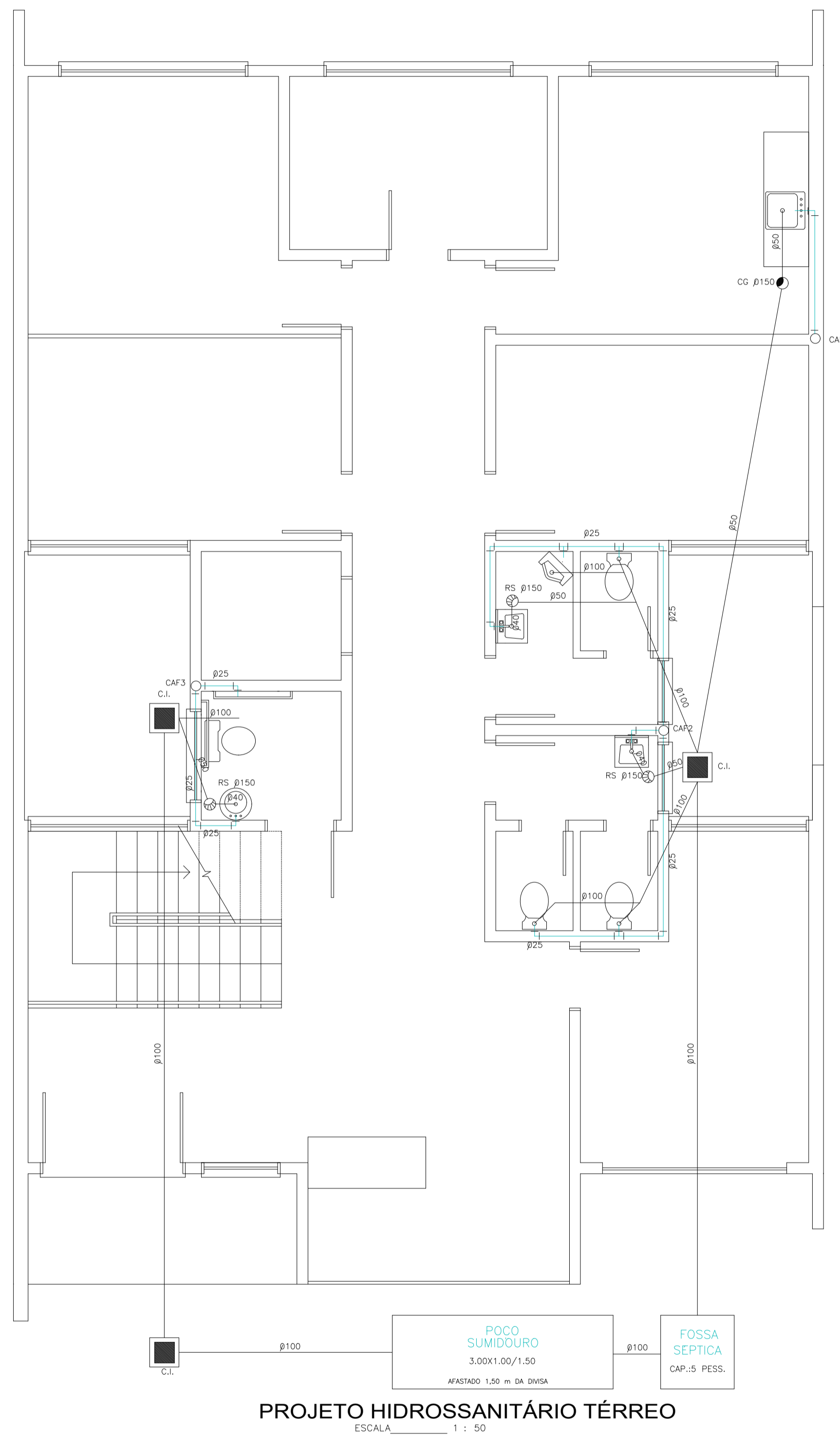
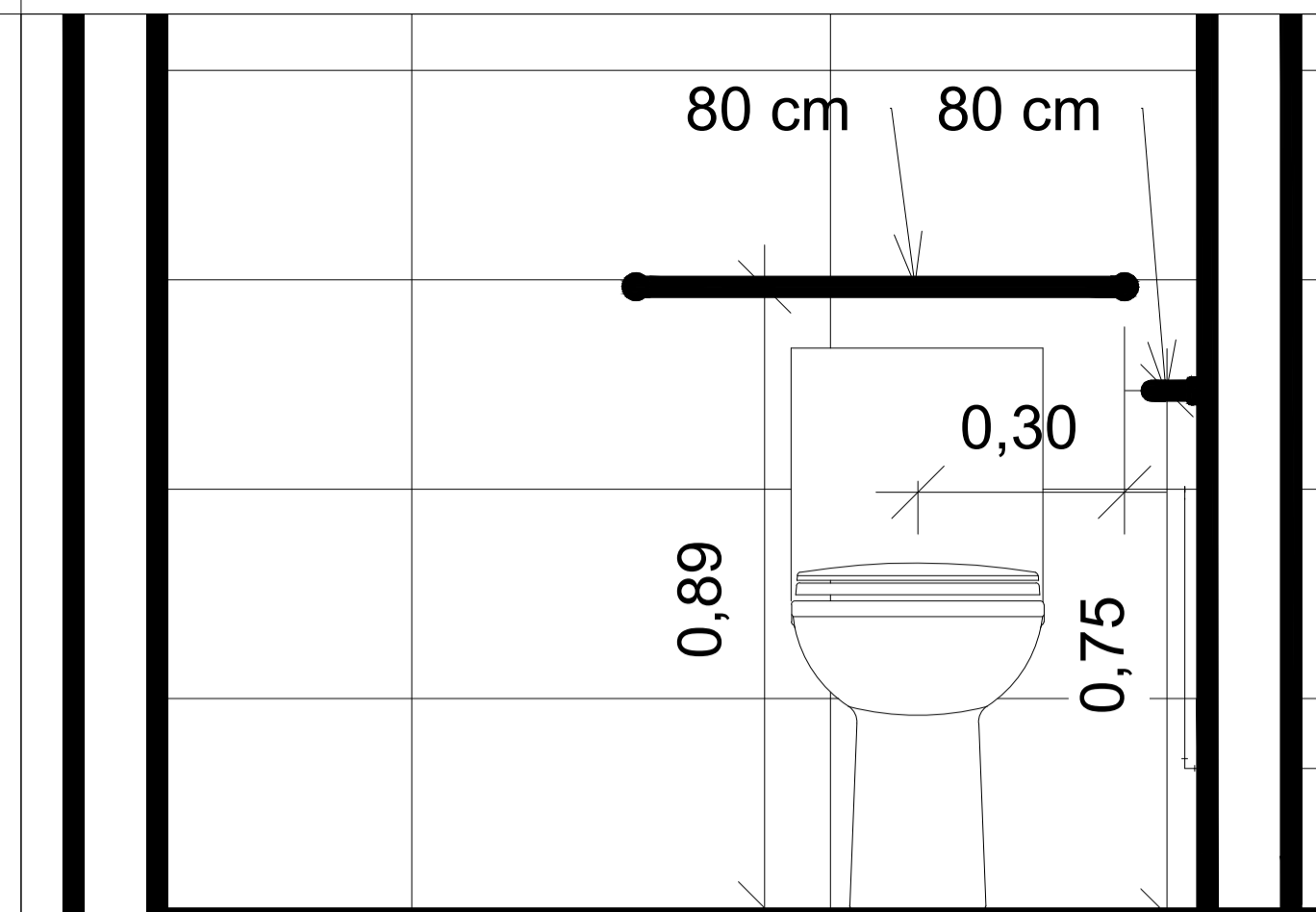


Imagem - Instalação de guarda-corpo

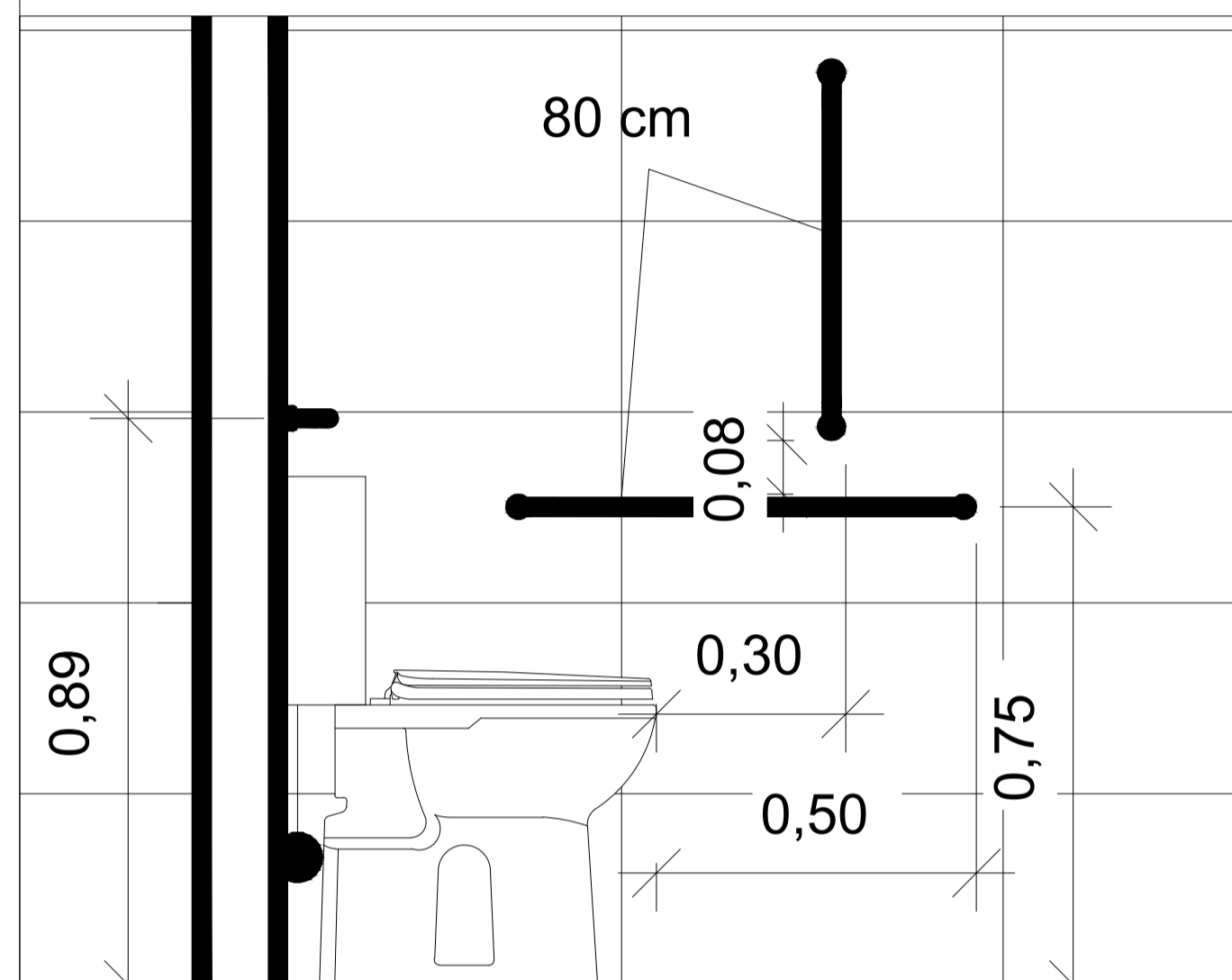
Lajeado, 31 de Outubro de 2025.



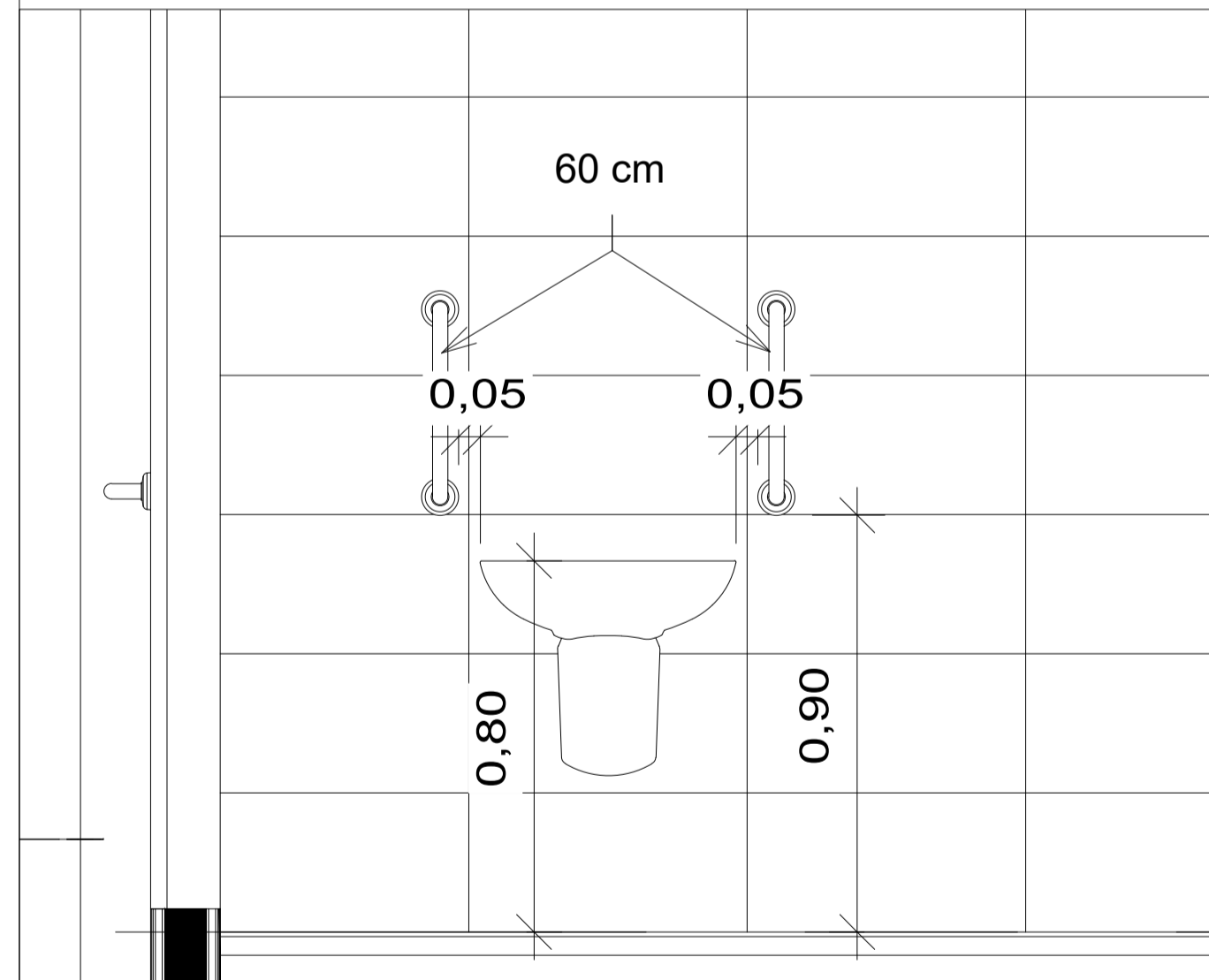
Este documento foi elaborado digitalmente por CALEBE PEDROSO HORBACH, CALEBE PEDROSO HORBACH, CALEBE PEDROSO HORBACH, CALEBE PEDROSO HORBACH, CALEBE PEDROSO HORBACH, CALEBE PEDROSO HORBACH, NATANIEL ZANATTA e GLAUCIA SCHUMACHER. Para verificar a validade das assinaturas utilize o canal 4HPX-TNTS-K1OP-YZVG



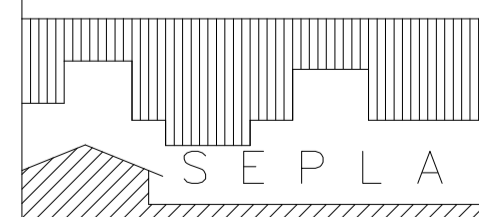
Detalhe Vaso Frente



Detalhe Vaso Lateral

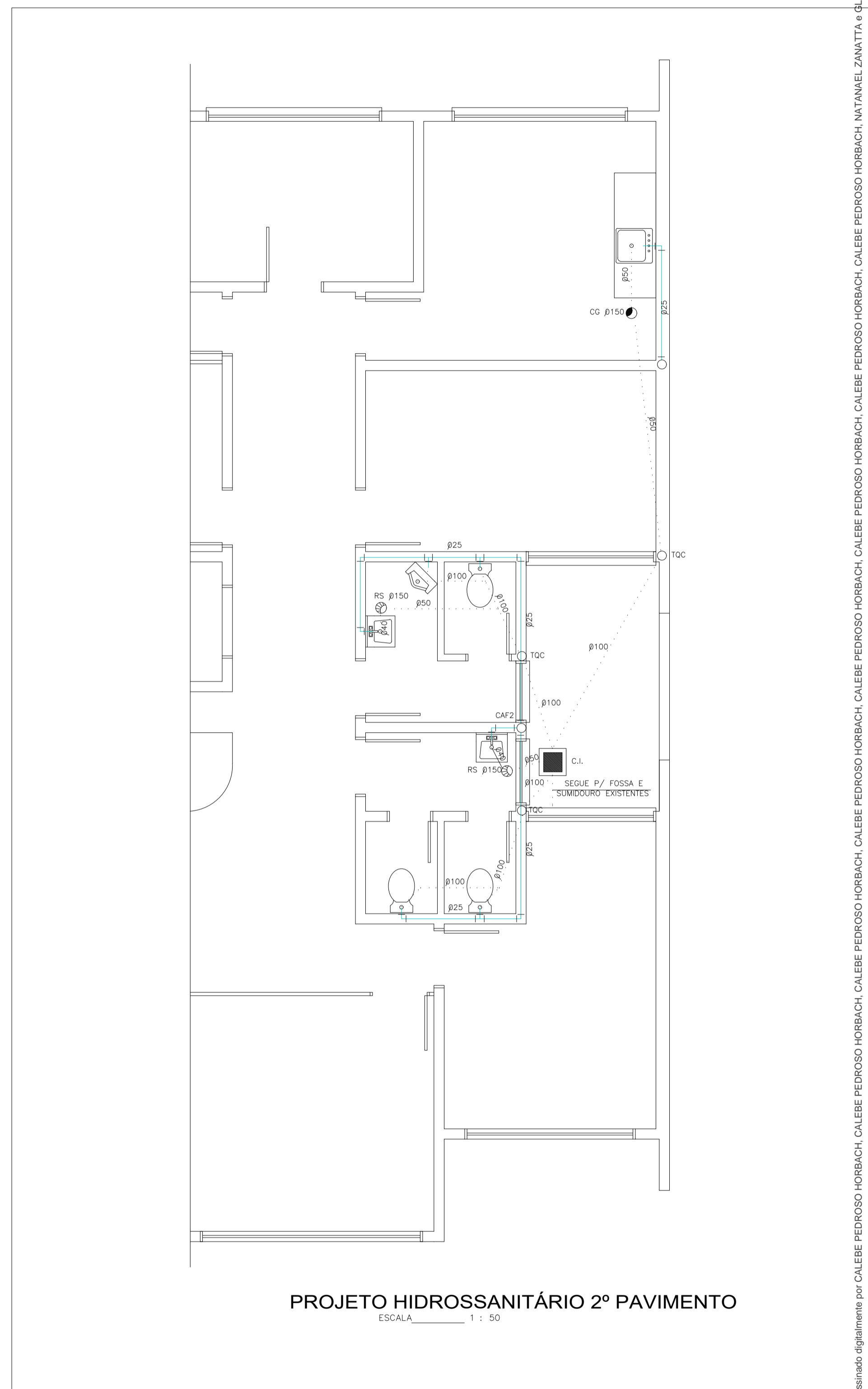
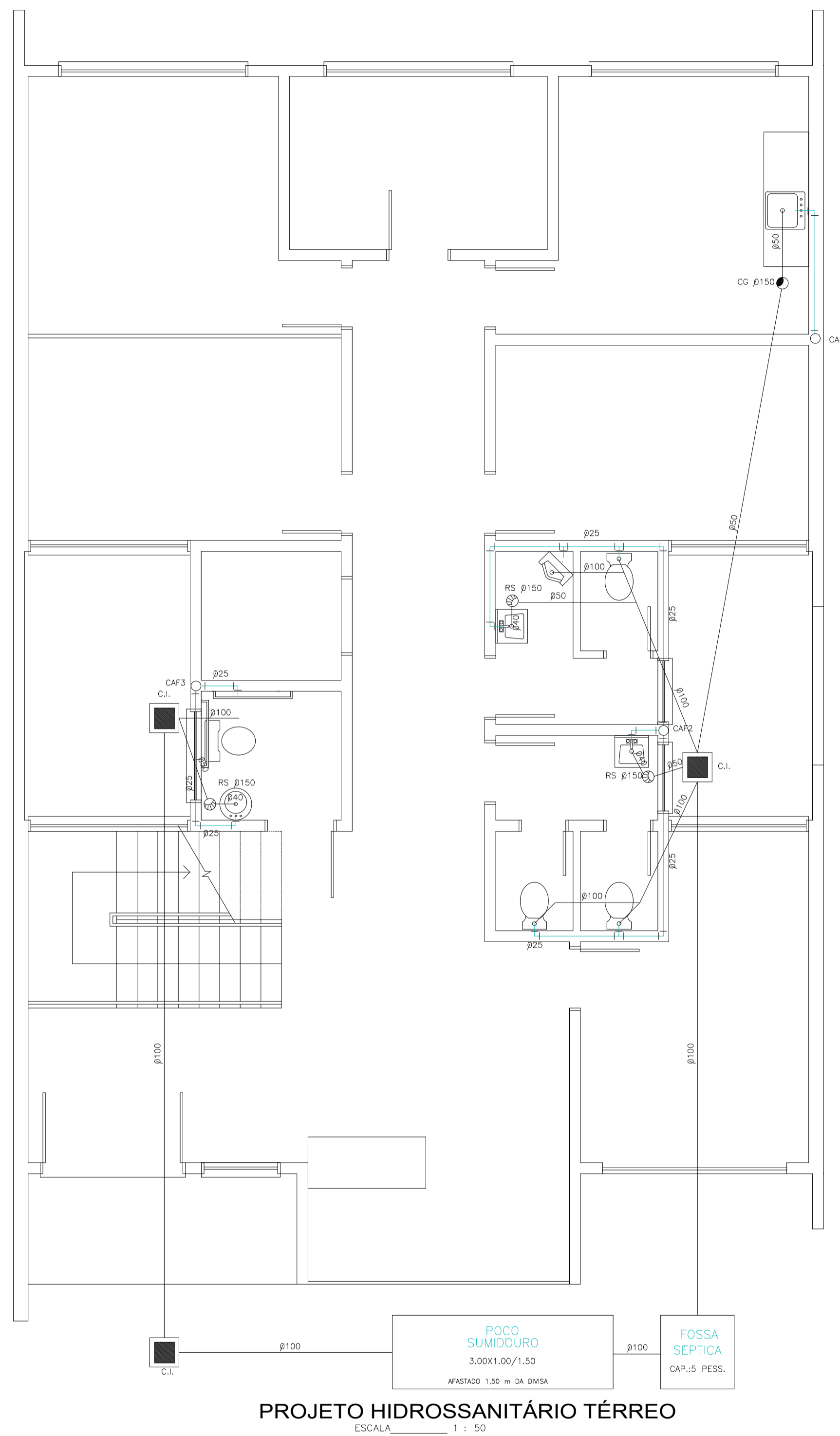


Detalhe Lavatório Frente

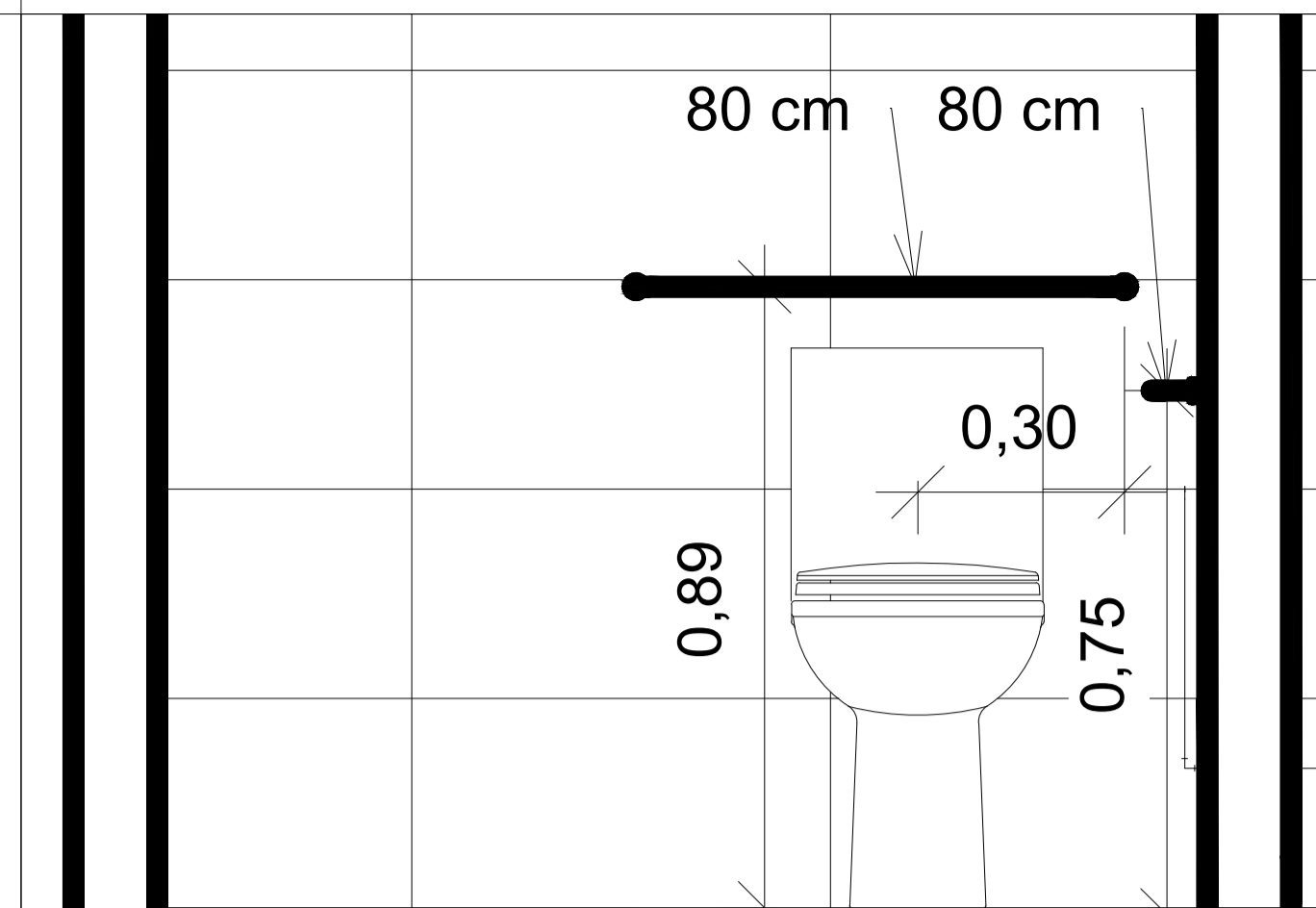


MUNICÍPIO DE LAJEADO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rua Júlio May, 242 - CEP 95.900.178
Tel.: (051)3982-1459

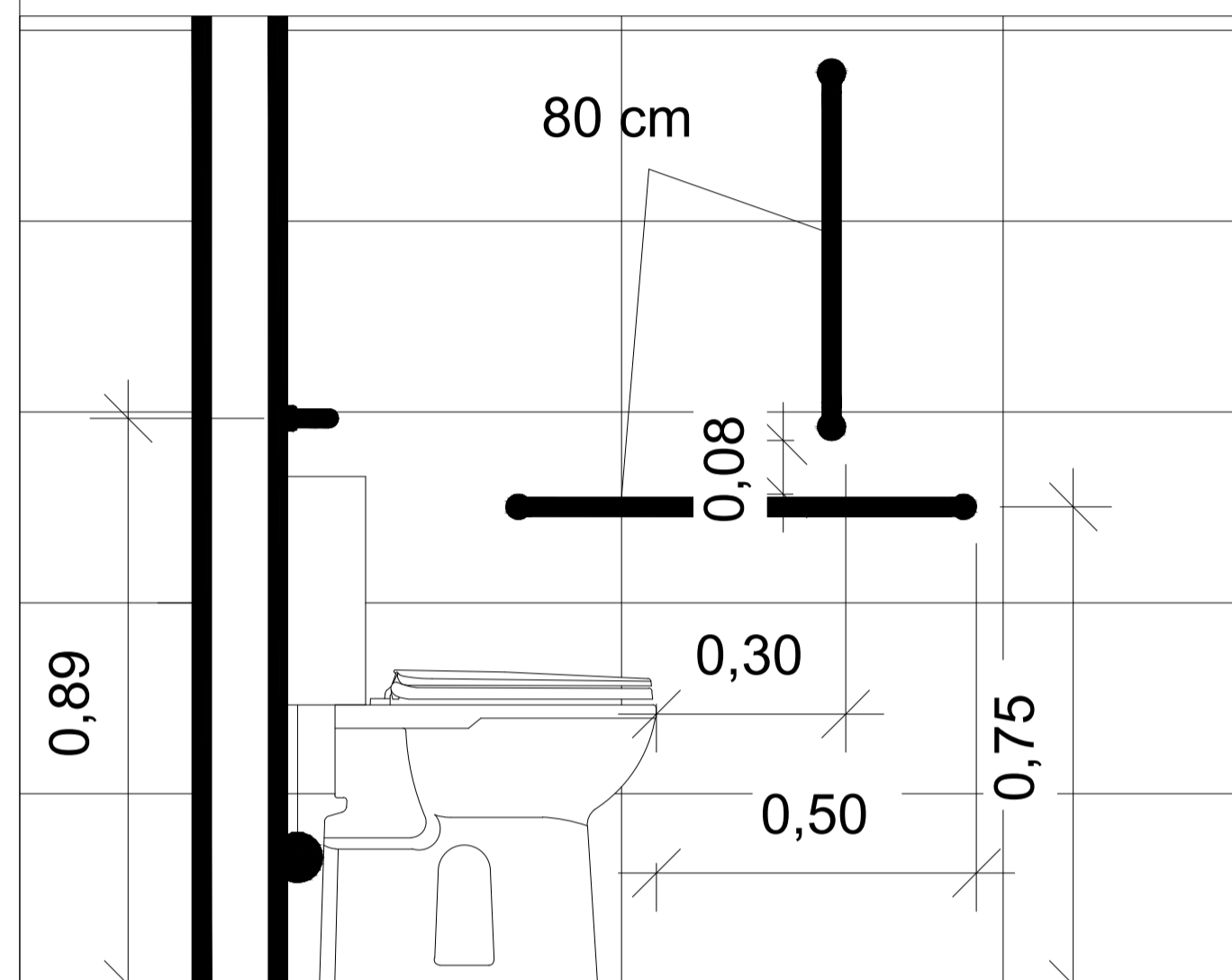
OBRA: CREAS RUA JOÃO ABBOTT - BAIRRO CENTRO - LAJEADO				
PREFEITA MUNICIPAL: GLAUCIA SCHUMACHER	SECRETÁRIOS: SEPLAN / SMOS: ALEX SCHMITT ELIANA A. HEBERLE	RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
DISCRIMINAÇÃO: HIDROSSANITÁRIO				
DATA: OUTUBRO/2025	PRANCHA: 3	DESENHO: CALEBE	ÁREA: 160,67 m ²	ESCALA: 1/50



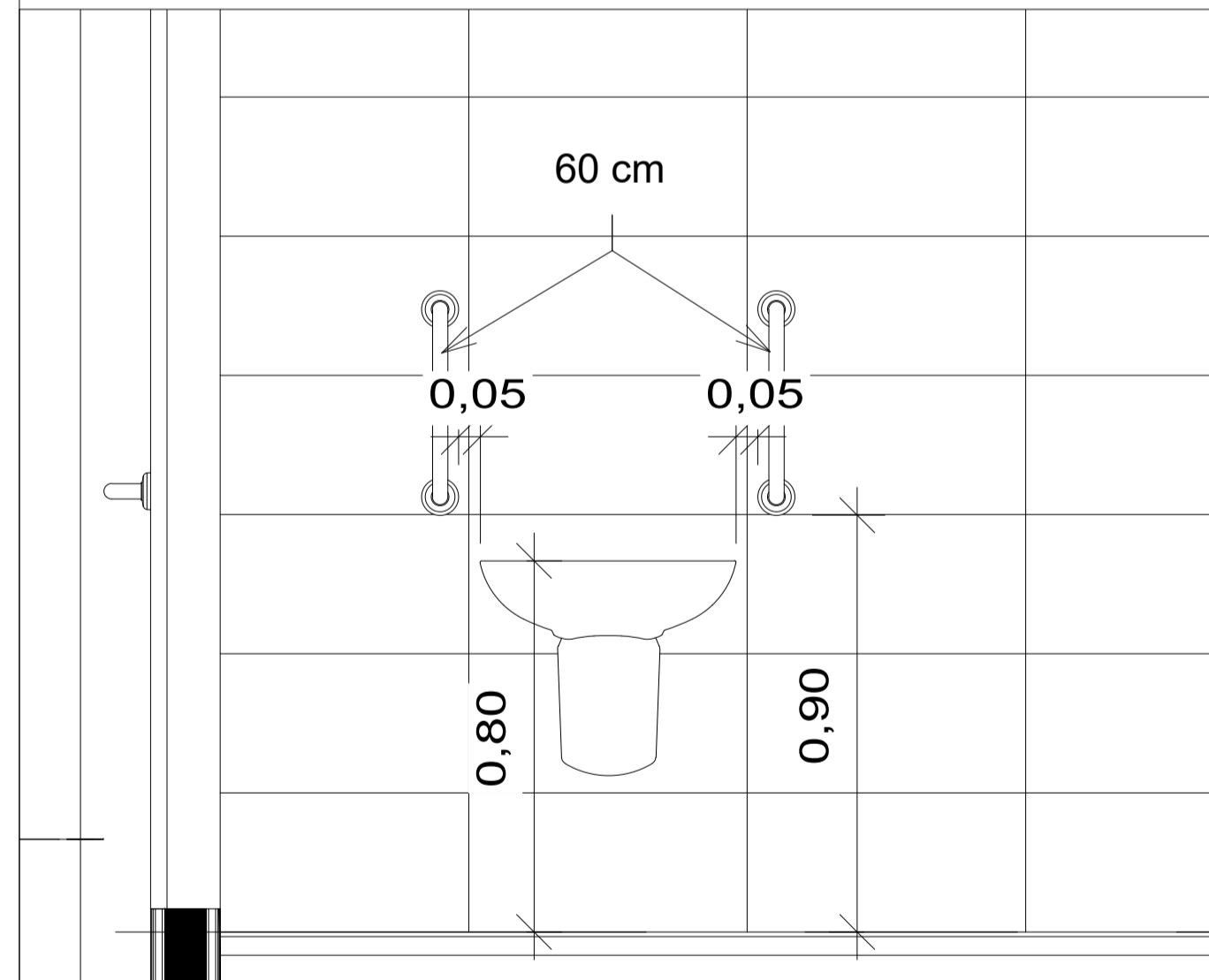
Este documento foi elaborado digitalmente por CALEBE PEDROSO HORBACH, CALEBE PEDROSO HORBACH, CALEBE PEDROSO HORBACH, CALEBE PEDROSO HORBACH, CALEBE PEDROSO HORBACH, CALEBE PEDROSO HORBACH, NATANIEL ZANATTA e GLAUCIA SCHUMACHER. Para verificar a validade das assinaturas utilize o canal 4HPX-TNTS-K1OP-YZVG



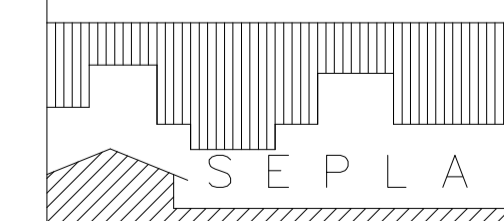
Detalhe Vaso Frente



Detalhe Vaso Lateral

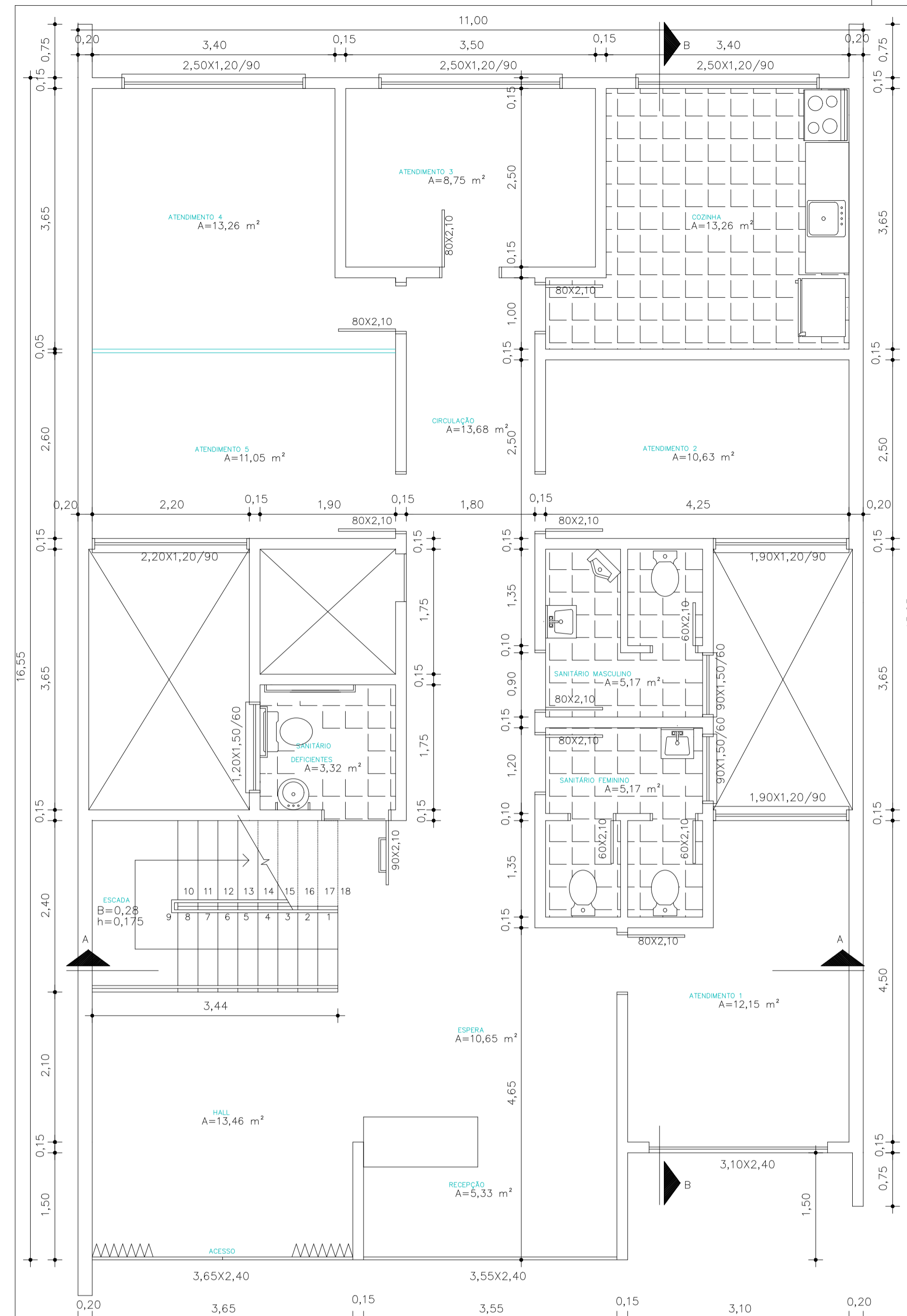


Detalhe Lavatório Frente

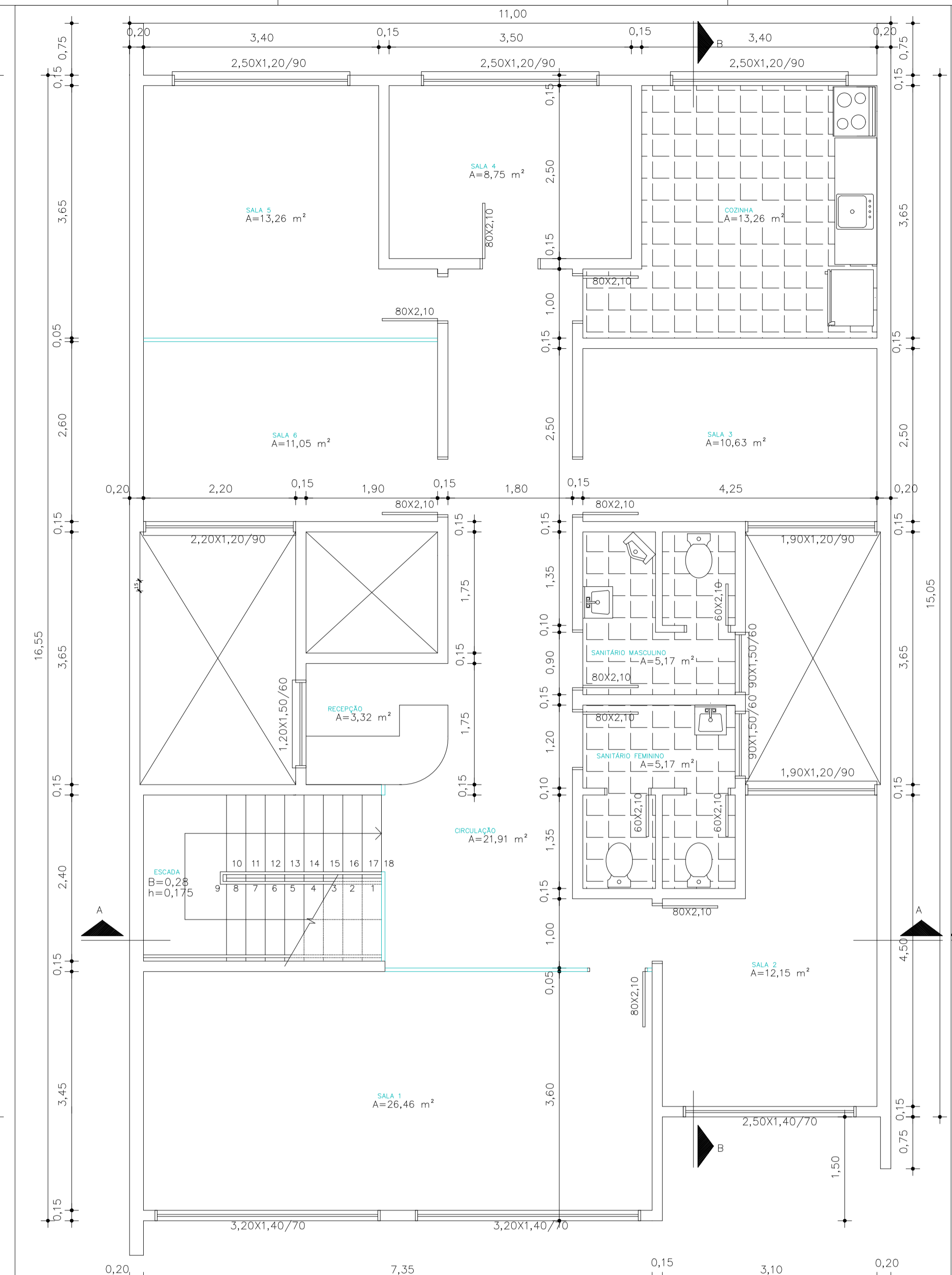


MUNICÍPIO DE LAJEADO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rua Júlio May, 242 - CEP 95.900.178
Tel.: (051)3982-1459

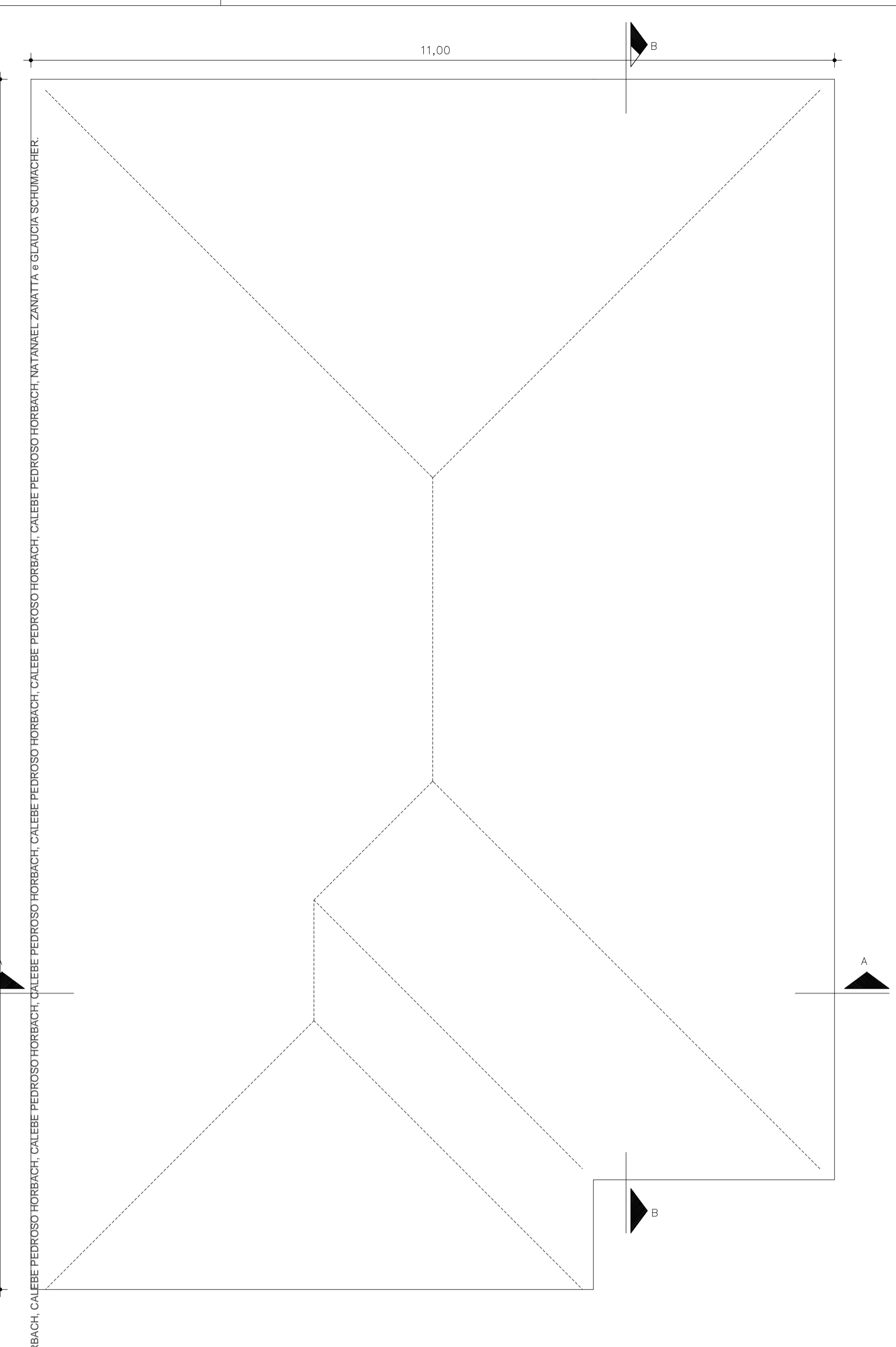
OBRA: CREAS RUA JOÃO ABBOTT - BAIRRO CENTRO - LAJEADO				
PREFEITA MUNICIPAL: GLAUCIA SCHUMACHER	SECRETÁRIOS: SEPLAN / SMOS: ALEX SCHMITT ELIANA A. HEBERLE	RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
DISCRIMINAÇÃO: HIDROSSANITÁRIO				
DATA: OUTUBRO/2025	PRANCHA: 3	DESENHO: CALEBE	ÁREA: 160,67 m ²	ESCALA: 1/50



PLANTA BAIXA TÉRREO
ESCALA 1 : 50
ÁREA=160,67 m²



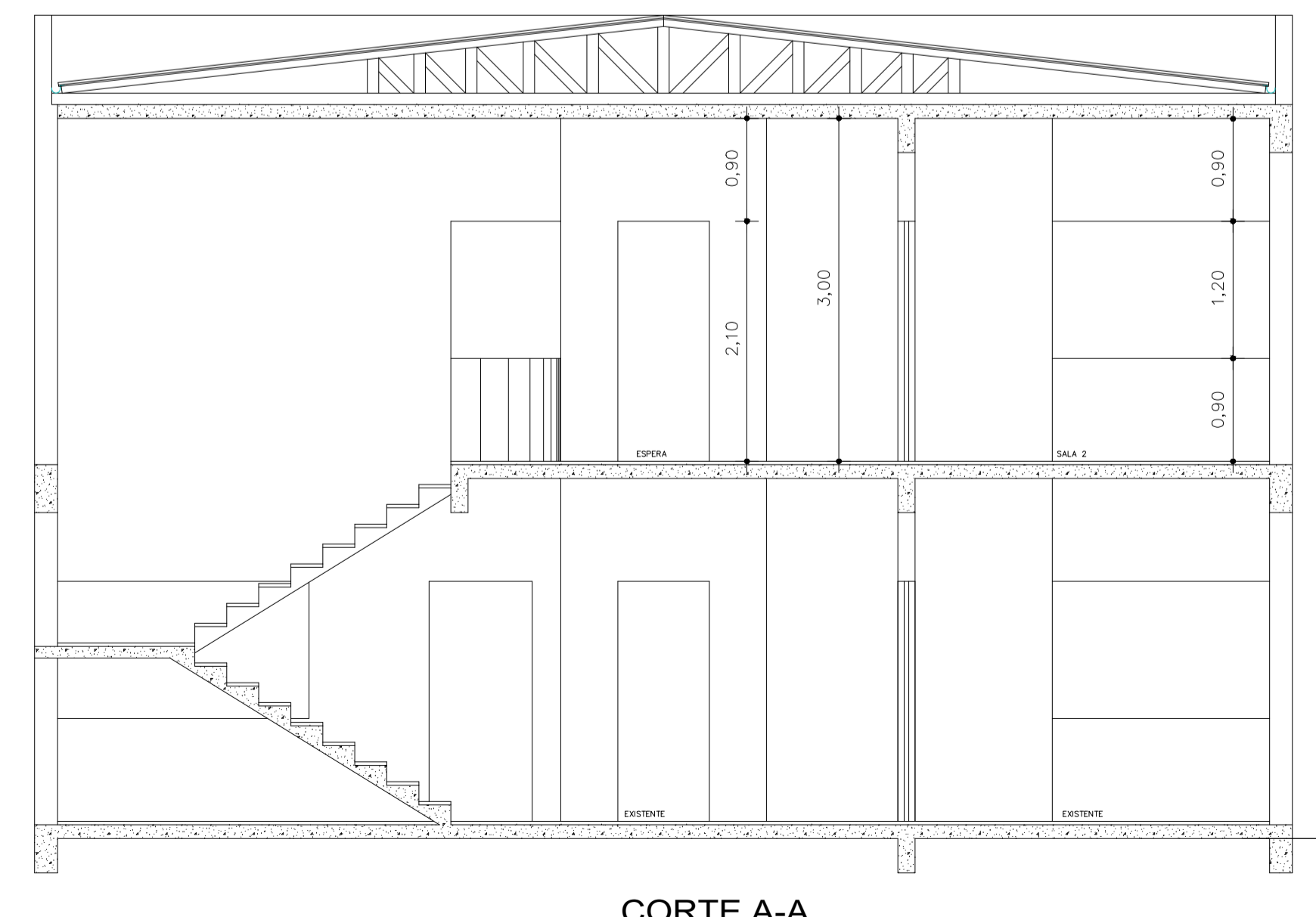
PLANTA BAIXA-PAV. SUPERIOR
ESCALA 1 : 50



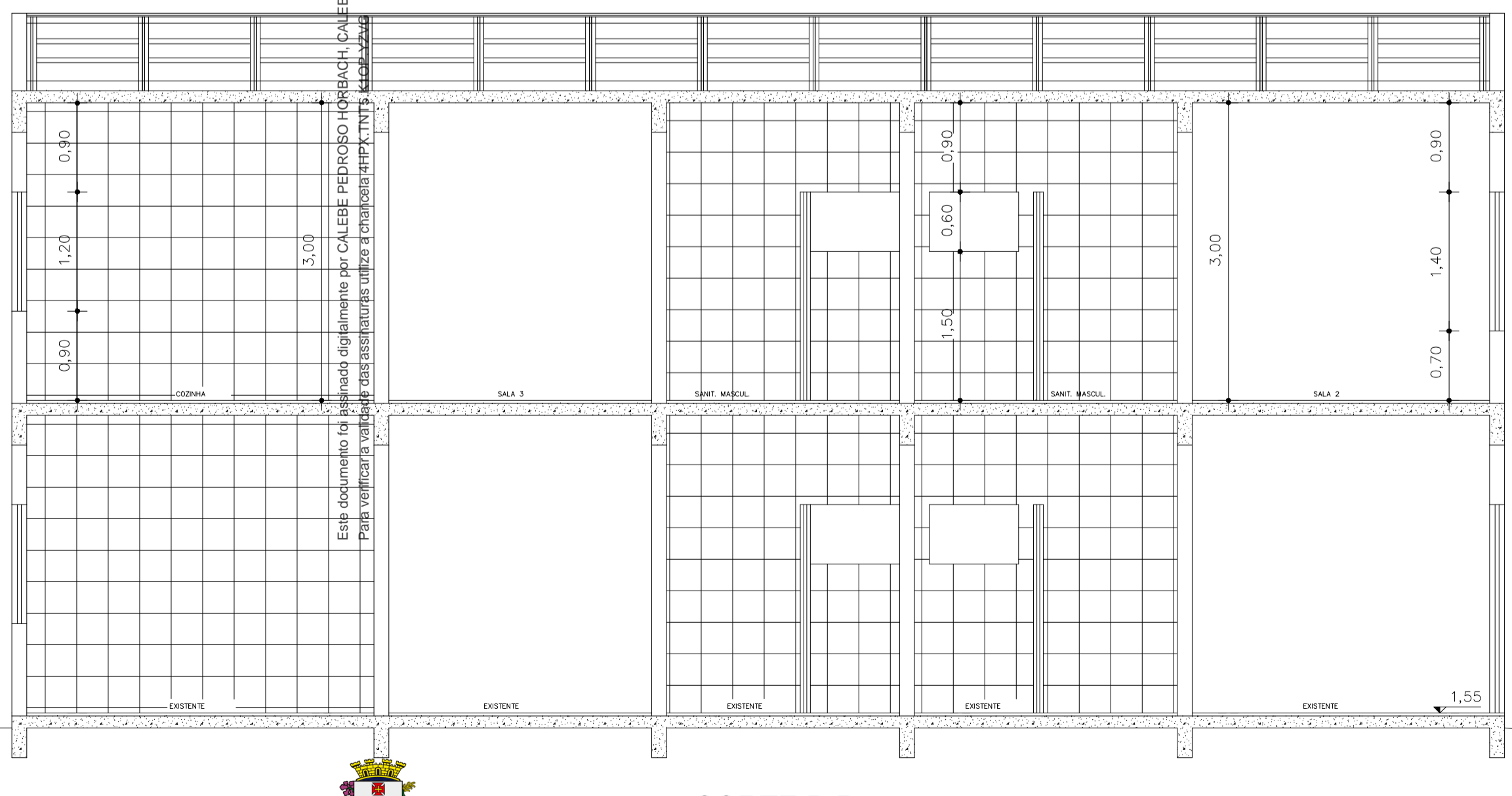
PLANTA BAIXA-COBERTURA
ESCALA 1 : 50



FACHADA
ESCALA 1 : 50

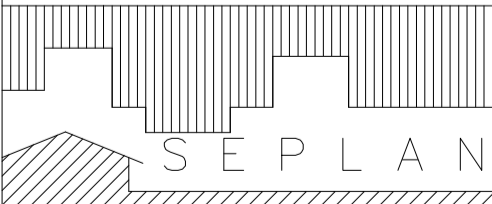


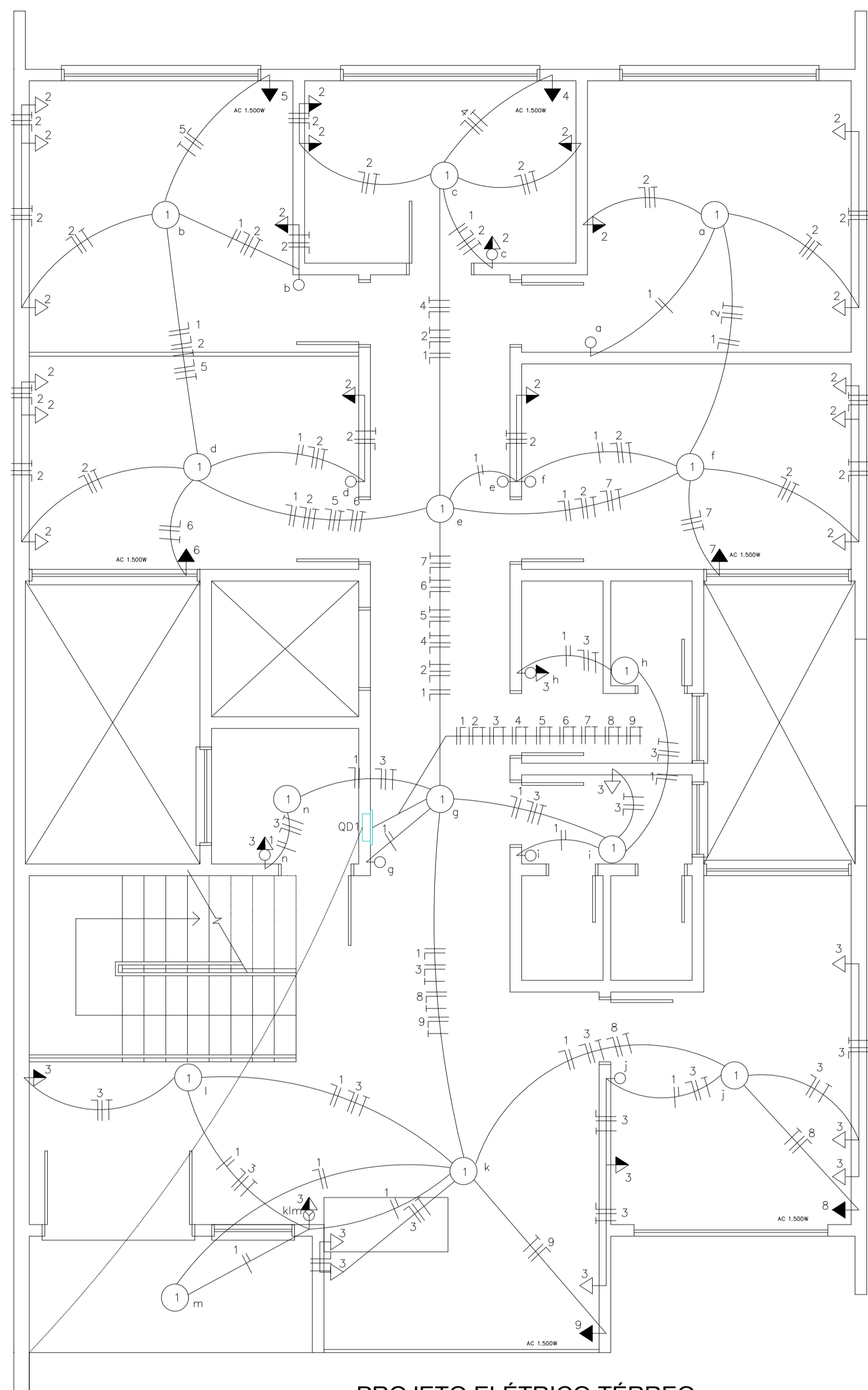
CORTE A-A
ESCALA 1 : 50



CORTE B-B
ESCALA 1 : 50

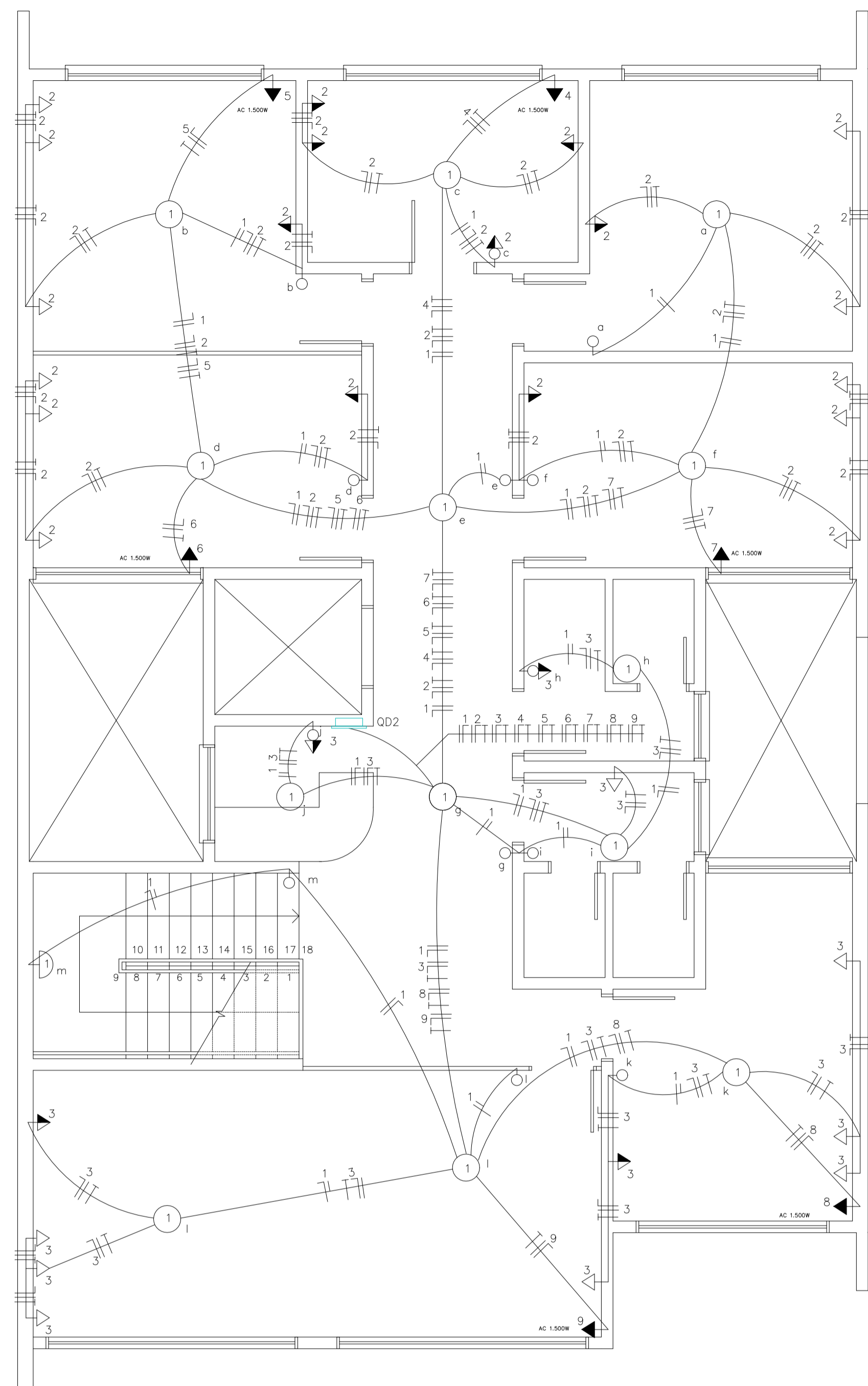


 MUNICÍPIO DE LAJEADO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO Rua Júlio Moy, 242 – CEP 95.900.178 Tel.: (051)3982-1459				
OBRA: CREAM RUA JOÃO ABBOTT – BAIRRO CENTRO – LAJEADO				
PREFEITA MUNICIPAL:	SECRETÁRIOS: SEPLAN / SMS:		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
GLÁUCIA SCHUMACHER	ALEX SCHMITT ELIANA A. HEBERLE			
DISCRIMINAÇÃO: ARQUITETÔNICO – PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADA				
DATA:	PRANCHA:	DESENHO:	ÁREA:	ESCALA:
OUTUBRO/2025	1	CALEBE	160,67 m²	1/50



PROJETO ELÉTRICO TÉRREO
ESCALA 1 : 50

vem da medição
aéreo multiplex 25 mm² Alum



PROJETO ELÉTRICO 2º PAV
ESCALA 1 : 50

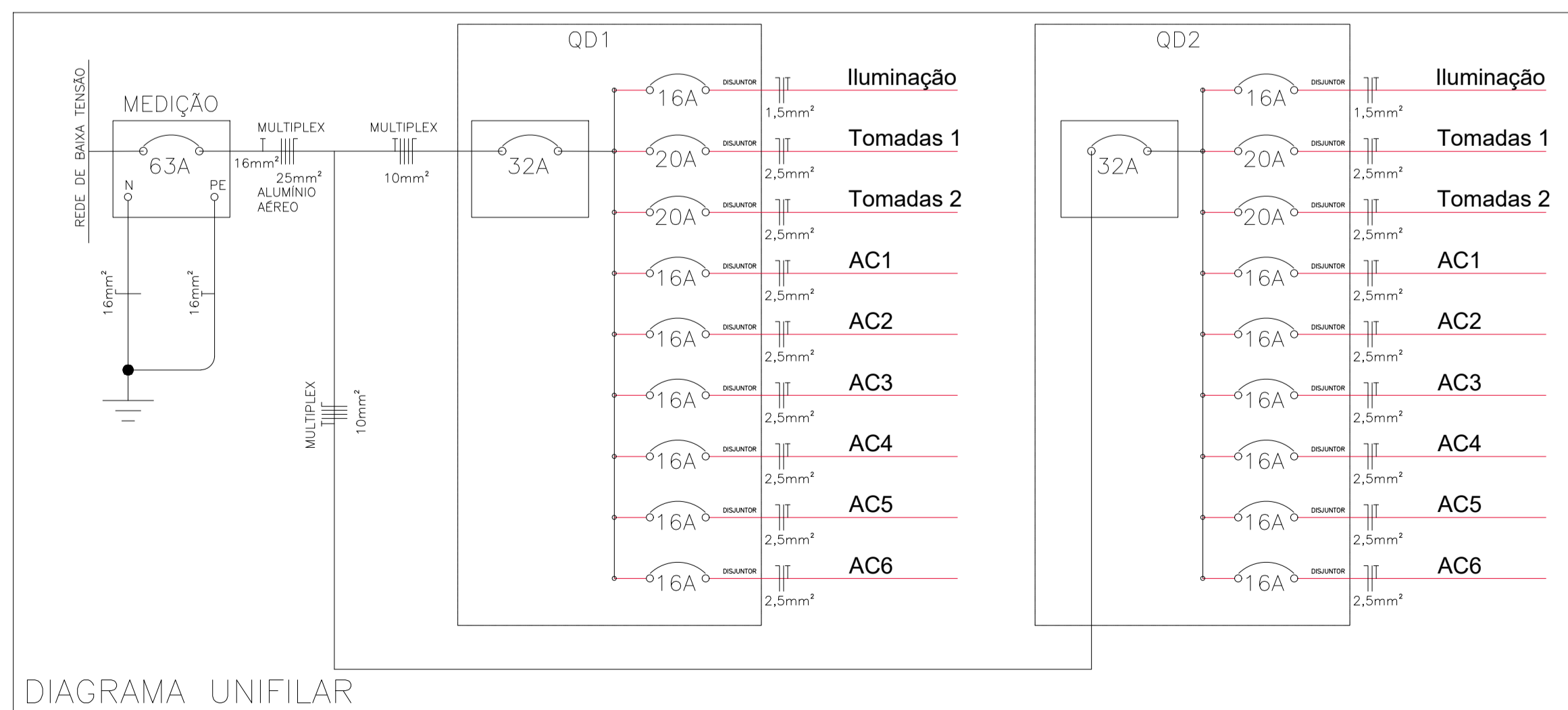


DIAGRAMA UNIFILAR

LEGENDA (PROJETO ELÉTRICO)

- LUMINÁRIA
- CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MÓVEL DUPLA.
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS.
- TOMADA ALTA h= 2,25 m DO PISO ACABADO.
- TOMADA DE USO GERAL A 30 cm DO PISO ACABADO.
- TOMADA MÉDIA A 1,20 m DO PISO ACABADO.
- LUMINÁRIA TIPO ARANDELA - 100 W
- CONDUTOR FASE , NEUTRO , RETORNO , TERRA
- ELETRODUTO EMBUTIDO NO TETO OU NA PAREDE
- ELETRODUTO EMBUTIDO NO PISO.

BITOLA DOS CABOS:
ILUMINAÇÃO: 1,5 MM²
REstante: 2,5 MM²

Este documento foi assinado digitalmente por CALEBE PEDROSO HORBACH, CALEBE PEDROSO HORBACH, CALEBE PEDROSO HORBACH, CALEBE PEDROSO HORBACH, CALEBE PEDROSO HORBACH, CALEBE PEDROSO HORBACH, NATANIEL ZANATTA e GLAUCIA SCHUMACHER. Para verificar a validade das assinaturas utilize a ferramenta 4FPX.TNTS.K.OP.YZVG



SEPLAN

MUNICÍPIO DE LAJEADO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rua Júlio May, 242 - CEP 95.900.178
Tel.: (051)3982-1459

OBRA: CREAM RUA JOÃO ABOTT - BAIRRO CENTRO - LAJEADO

PREFEITA MUNICIPAL: GLAUCIA SCHUMACHER	SECRETÁRIOS: SEPLAN / SMDS: ALEX SCHMITT ELIANA A. HEBERLE	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
---	--	----------------------

DISCRIMINAÇÃO:
ELÉTRICO

DATA: OUTUBRO/2025	PRANCHA: 2	DESENHO: CALEBE	ÁREA: 160,67 m ²	ESCALA: 1/50
-----------------------	---------------	--------------------	--------------------------------	-----------------



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
Nº -/202..... - MINUTA

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Gláucia Schumacher, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 760.273.410-68, residente e domiciliada em Lajeado-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP nº,, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a),, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) em, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato para o **EXECUÇÃO DA REFORMA DO CREAS, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) LAJEADO/RS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS – MP Nº 1.188/2023, CONFORME PROPOSTA Nº 71881/2023, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 953701**, em conformidade com o Edital da Concorrência na Forma Eletrônica nº 05/2026 e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e os projetos, independentemente de transcrição para este instrumento, constantes no Processo Licitatório nº 2025/17841 com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.286/2021, Portaria n.º 35.031/2025 e nas demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CREAS, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) LAJEADO/RS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS – MP Nº 1.188/2023, CONFORME PROPOSTA Nº 71881/2023, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 953701**.

1.2. A execução dos serviços dar-se-á em estrita conformidade com o **Memorial Descritivo, o Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, os Projetos e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2026**, bem como na **proposta apresentada pela CONTRATADA**, independentemente de transcrição neste instrumento. A execução observará, ainda, os **anexos do Edital**, que detalham a forma de realização dos serviços e os materiais a serem empregados, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.

1.3. O objeto deste Contrato terá execução indireta no regime de empreitada por menor preço global, nos termos do art. 34, da Lei 14.133/21.

1.4. O preço estimado para a execução da obra é o seguinte:





Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor M. Obra Ref.	Valor Total Ref.
01	Execução de reforma e recuperação do CREAS, Centro de Referência de Assistência Social, localizado na rua João Abott, nº 484 – Bairro Centro – Lajeado/RS, incluindo material e mão de obra.	1	und	R\$ 62.012,73	R\$ 263.543,01

1.5. Integram o objeto deste Contrato todas as despesas necessárias à sua execução, incluindo materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, acessórios, mão de obra, operação, manutenção, combustíveis, deslocamentos, documentação, seguros, sinalização, limpeza, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como taxas, tributos, alvarás e demais obrigações legais. Também estão compreendidos o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, seguros de responsabilidade civil contra danos a terceiros e ao Município de Lajeado-RS e seguro contra acidentes de trabalho para o pessoal empregado, não implicando, em qualquer hipótese, ônus ou solidariedade ao CONTRATANTE.

1.6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.6.1. Os serviços deverão ser executados na **Rua João Abott, nº 484 – Bairro Centro – Lajeado/RS.**

1.6.2. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 16h45min. Nas sextas-feiras, a prestação dos serviços ocorrerá no período das 08h00min às 14h00min.

1.6.2.1. Qualquer alteração nos horários estabelecidos para a execução dos serviços deverá ser previamente acordada entre a CONTRATADA e o Fiscal/Gestor do contrato, mediante comunicação formal.

1.7. DA GARANTIA:

1.7.1 Sem prejuízo da responsabilidade legal pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 618 do Código Civil e do Art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA responsabilizar-se-á contratualmente, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo, pela funcionalidade da construção e por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificados, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

1.7.2 Havendo previsão de garantia específica em lei, com relação aos serviços executados observar-se-á esta em detrimento das estipulações fixadas neste instrumento.

1.7.3. Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos, no prazo de até 15 dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de recebimento da comunicação.

1.8. A CONTRATADA responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvada a apuração de responsabilidade no caso de dolo ou culpa da CONTRATADA.
- 2.3. Os prazos deste contrato serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
11.03.08.245.0008.2112 - Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 4.1. Para assinatura deste instrumento a CONTRATADA apresentou ao CONTRATANTE a **Apólice de Seguro Garantia n°**, Registro SUSEP n°, com **validade até**, conforme art. 96, §1º, inc. II, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ (.....), cujo o valor é relativo a 5% incidentes sobre o valor total do Contrato acrescido de garantia adicional para os casos previstos no art.59, §5º, da mesma Lei, da seguradora, inscrita no CNPJ sob o n°, e cópia digital dos documentos: **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) **válido até** e **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos), **válido até**
- 4.2. Quando houver abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização deste Contrato comunicará tal fato à seguradora e/ou à fiadora, via e-mail, bem como encaminhará as decisões finais de última instância administrativa.
- 4.3. Na hipótese de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada com prazo de vigência superior a, no mínimo, um mês do prazo de prorrogação e na hipótese de aditivo ou reajuste contratual a garantia deverá ser reforçada.
- 4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.5.
- 4.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento.
- 4.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



- 4.7. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. caso fortuito ou força maior;
 - 4.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 4.7.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
 - 4.7.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- 4.7.4.1. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 4.7.3 e 4.7.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

4.8. Será considerada extinta a garantia:

- 4.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato ou após o término da vigência do contrato;
- 4.8.2. com o término da vigência deste Contrato, observado o prazo previsto no subitem 4.1 que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo para **início da execução** do serviço é de até **5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços do fiscal do contrato**.
- 5.2. O prazo para **entrega definitiva** da obra é de até **4 (quatro) meses**, a contar do 1º dia útil posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço que será realizada pelo engenheiro eletricista responsável pela instalação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo fiscal.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados conforme Cronograma de Execução.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados, o horário acompanhará o estabelecido pela CONTRATADA, desde que haja ciência e anuência do fiscal do presente contrato.
- 5.5. Durante toda execução da obra, o canteiro e os locais onde os serviços estarão sendo executados deverão ser mantidos limpos e organizados visando minimizar os impactos ao funcionamento da unidade.
- 5.6. Após assinatura do Contrato, o gestor(a) emitirá a Ordem de Serviço e agendará a reunião inicial de alinhamento.
- 5.7. O responsável técnico da CONTRATADA, pela execução da obra, é obrigado a efetuar relatório quinzenal fotográfico do andamento da obra.
- 5.8. **CRONOGRAMA**



5.8.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento para a obra, considerando a produtividade de suas equipes, equipamentos e ferramentas, sem exceder o prazo de execução estipulado neste Contrato e no Edital.

5.8.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

5.8.3. Caso haja termo aditivo durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar novos cronogramas em até **10 dias úteis**, após a assinatura do aditivo.

5.8.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado e ajustado, discriminando todos os serviços da planilha orçamentária.

5.9. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

5.9.1. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, no mínimo, a equipe técnica prevista na planilha orçamentária.

5.9.2. Todos os profissionais da equipe técnica deverão possuir vínculo profissional com a CONTRATADA, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

5.9.3. Os profissionais técnicos deverão ser registrados no Conselho de Classe Profissional e deverão emitir a respectiva ART ou RRT de execução dos serviços, antes do início das atividades.

5.9.4. O pagamento da parcela relativa à administração da obra será realizado em valor proporcional à efetiva execução dos serviços medidos mensalmente.

5.9.5. No caso de antecipação do prazo previsto no cronograma, o valor estimado para equipe técnica será integralmente pago à CONTRATADA. No caso de atraso na execução do cronograma, por responsabilidade da CONTRATADA, não caberá qualquer complementação dos valores de despesas administrativas.

5.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.10.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, sendo vedada a transferência completa das obrigações assumidas pela empresa contratada. A subcontratação parcial será permitida, desde que limitada a até 30% do valor global do contrato, devendo a CONTRATADA manter a responsabilidade integral pela execução e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

6.1. A CONTRATADA deverá afixar placa, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, indicando o Responsável Técnico pela execução, nos moldes da Lei Municipal nº 8.428/2010;

6.2. Os casos não abordados nas especificações serão definidos pelo CONTRATANTE de maneira a manter o padrão de qualidade e prazos previstos para a contratação.





6.3. Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuado pela CONTRATADA, sem a autorização expressa do CONTRATANTE, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato.

6.4. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT devendo ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE.

6.5. As referências e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceitos pelo CONTRATANTE. Não serão aceitos materiais diversos dos que estão especificados, quando não houver o termo “referência” ou “equivalente” na planilha orçamentária. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pelo CONTRATANTE, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, com ônus para a CONTRATADA. As especificações constantes em planilha, onde aparecem a marca e o modelo, desprovidos do termo “ou equivalente/similar” deverão ser seguidas à risca, conforme caderno de especificações, pois, tratam-se de materiais padronizados pelo CONTRATANTE, não sendo aceito, portanto, marca ou modelo diverso.

6.6. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

6.7. A remoção de todo entulho gerado na execução dos serviços, para local permitido pela Prefeitura Municipal, será feita pela CONTRATADA e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária, conforme comprovação via recibo ou nota fiscal.

6.8. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

6.9. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

6.10. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

6.11. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.



6.12. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, caso fique comprovado que sua conduta esteja prejudicando a execução da obra.

6.13. A CONTRATADA cuidará para que o local permaneça sempre limpo e organizado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

6.14. É obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

6.15. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pelo CONTRATANTE, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da Fiscalização.

6.16. Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

6.17. Não será permitido que a equipe da CONTRATADA permaneça no local fora dos horários de trabalho definidos, exceto, quando houver, o posto de vigilante.

6.18. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

6.19. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas neste termo de referência e demais documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das obrigações contidas no Projeto Executivo, no Edital, além das que seguem:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que se refiram a questões surgidas no transcurso da obra, que não dependam de fatores que deveriam ter constado da proposta ou sido esclarecidos antes da apresentação desta.

7.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra.



7.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio da Fiscalização, os trabalhos objeto deste Contrato, atuando no sentido de obter melhor resultado para os investimentos aplicados, cuidando para que os projetos, especificações, normas e demais interesses envolvidos sejam devidamente atendidos.

7.1.5. Transmitir todas as Ordens de Serviço ou comunicação da Fiscalização com a CONTRATADA, ou vice-versa, preferencialmente por intermédio do Diário de Obras, podendo, ainda, serem realizadas por meio eletrônico ou documento assinado pelas partes.

7.1.6. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do Contrato.

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.8. Efetuar o pagamento correspondente a cada medição, com a comprovação das regularidades exigidas, em conformidade com o Cronograma de Execução da Obra/Serviços.

7.1.9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

7.1.10. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das obrigações contidas neste Contrato, no Edital e seus anexos, bem como na proposta por ela apresentada, além das que seguem:

8.1.1. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra para representá-la na execução deste contrato.

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente.

8.1.3. Manter no local de prestação dos serviços a supervisão necessária;

8.1.4. Cumprir o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos e execução dos serviços em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Projeto Executivo.

8.1.5. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

8.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos



trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% do valor inicial atualizado do Contrato, nas condições permitidas pela legislação.

8.1.8. Não subcontratar o objeto do presente Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.9. Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente do Edital.

8.1.10. Emitir as notas fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização.

8.1.11. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Livro de Ordem, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.

8.1.12. Fornecer e manter o Livro de Ordem, a cargo do responsável técnico, nos termos da Resolução CONFEA 1.094/2017.

8.1.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

8.1.14. Executar o objeto desta licitação com estrita observância às Normas Técnicas Brasileiras e à legislação vigente.

8.1.15. Empregar nos diversos serviços a serem executados materiais que atendam às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8.1.16. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços.

8.1.17. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, os seguintes documentos:

8.1.17.1. Visto no Conselho Profissional da Categoria no estado do Rio Grande do Sul, nos casos de empresa registrada em outro estado da federação.

8.1.17.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), ou equivalente, referente à execução dos serviços objeto deste contrato.

8.1.17.3. Matrícula junto ao INSS – CNO, quando previsto na legislação vigente.

8.1.18. Na eventual realização de aditivos contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 dias após a assinatura do Termo Aditivo, os seguintes documentos:

8.1.18.1. ART/RRT complementar referente aos serviços aditivados.



8.1.19. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sinalização do local durante o período de execução da obra.

8.1.20. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a causar à Prefeitura Municipal de Lajeado ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior ou da própria execução dos serviços contratados.

8.1.21. Disponibilizar e atualizar perante o CONTRATANTE, sempre que ocorrerem alterações, o endereço comercial, os telefones e a conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes.

8.1.22. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8.1.23. Indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução deste Contrato;

8.1.24. Comprovar, como condição prévia à assinatura do Contrato e aditivos, durante a vigência Contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

8.1.24.1. Prestação da garantia contratual conforme Cláusula Quarta deste instrumento, bem como a garantia adicional em caso de aditivos contratuais que alterem o valor inicialmente contratado;

8.1.24.2. Os documentos: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR, devidamente assinados e válidos. Devendo a CONTRATADA, em caso de vencimento de qualquer destes durante a vigência deste instrumento, realizar sua reapresentação novamente com documentos assinados e com novo prazo de validade.

8.1.24.3. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

8.1.24.4. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

8.1.25. É vedado à CONTRATADA:

8.1.25.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores do Município de Lajeado, sob pena de rescisão contratual;

8.1.25.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

8.1.25.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.



CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE com atribuições específicas, especialmente designados mediante portaria da Diretoria-Geral, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

9.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.4. O acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelos Engº Civis Calebe Pedroso Horbach que poderá ser contatado através do e-mail: calebe.horbach@lajeado.rs.gov.br e Luís Eduardo Scheeren, através do e-mail: luis.scheeren@lajeado.rs.gov.br e telefone nº (51) 3982-1459. Como gestora atuará Eliana Ahlerth Heberle, Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, que poderá ser contatada através do e-mail: smds@lajeado.rs.gov.br e telefone (51) 3982-1089.

9.5. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

9.5.1. **Gestor do Contrato:** coordenar as atividades de fiscalização do contrato; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.

9.5.2. **Fiscal do Contrato:** acompanhar a execução do contrato de acordo com o projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao gestor(a) do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à CONTRATADA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao gestor(a) do Contrato para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao gestor(a) do Contrato eventuais inadimplementos das

obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao gestor(a) do Contrato para atesto da despesa.

9.6. Será realizada com a CONTRATADA reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

9.6.1. Apresentação do Preposto da CONTRATADA. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.7. Poderá haver a nomeação de gestor(a) e/ou fiscal substituto que atuará como titular do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

9.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor(a) do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

9.9. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato e no Projeto Básico, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

9.10. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

9.11. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

9.12. A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.13. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.14. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência, encaminhado aos endereços ou telefone indicado pelo gestor(a) e/ou Fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIÇÕES

10.1. Somente estarão sujeitos à medição e conseqüente pagamento os serviços constantes na Planilha Orçamentária e que tenham sido executados de acordo com Especificações Técnicas,

Projetos, Normas Técnicas, regulamentos das empresas concessionárias e demais disposições legais.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar proposta de medição para análise da Fiscalização, que poderá realizar a glosa de serviços não aceitos.

10.3. Juntamente com a proposta de medição a CONTRATADA deverá enviar toda documentação exigida para a fiscalização técnica e administrativa listados na Cláusula Décima Primeira.

10.4. A proposta de medição deverá ser elaborada em planilha eletrônica, contendo os elementos constantes na planilha orçamentária e colunas com quantitativos e valores acumulados, acompanhada de memória de cálculo dos serviços prestados (inclusive acumulados) e um quadro resumo dos quantitativos dos serviços.

10.5. As medições serão elaboradas através de verificação “in loco”, ou ainda, de acordo com informações de projetos, desenhos de detalhes ou outros documentos de informação.

10.6. Não serão medidos serviços inacabados, com vícios ou notada má execução. Ocorrendo essa hipótese, a Fiscalização excluirá da medição proposta pela CONTRATADA os respectivos serviços, devendo esta corrigir todos os seus defeitos para inclusão em medições futuras.

10.7. Os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA e pagos mediante a sua aplicação.

10.7.1. Excepcionalmente, mediante solicitação da CONTRATADA e análise da Fiscalização, os materiais relacionados abaixo, considerados críticos para execução do objeto, poderão ser pagos mediante entrega no canteiro de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE, por meio do fiscal deste Contrato, realizará o acompanhamento e a supervisão dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços.

11.2. O pagamento será realizado observando a seguinte sequência de fiscalização, atestes e encaminhamentos:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.3. Antes de emitir a Nota Fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato relatório de medição dos serviços, acompanhado da via do CONTRATANTE do Diário de Obras referente ao período da medição (via e-mail).

11.4. O Fiscal terá o prazo de até **5 dias úteis**, para aprovar ou rejeitar a apólice apresentada, devendo notificar a CONTRATADA, discorrendo sobre os itens em que há divergência para corrigi-los/complementá-los, quando rejeitada.

11.5. De posse dos documentos, o Fiscal, após análise, autorizará a CONTRATADA para que emita a nota fiscal.



11.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente à medição e encaminhará ao Fiscal.

11.7. As Notas Fiscais (em formato PDF e XML), deverão informar endereço, CNPJ, número do contrato, os dados bancários para pagamento, a descrição clara do objeto do contrato (inclusive quanto à atividade econômica, seja CNAE e o item de LC166/2003), eventuais benefícios tributários e valores discriminados.

11.7.1. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.8. Para realização da fiscalização administrativa a CONTRATADA deverá enviar os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF) para pagamento de acordo com a medição:

- 11.8.1. Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS;
- 11.8.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 11.8.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.8.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais; e
- 11.8.6. Relação de empregados.

11.9. Para pagamento das demais medições serão exigidos os seguintes documentos:

- 11.9.1. Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS;
- 11.9.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 11.9.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 11.9.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 11.9.6. Comprovante de recolhimento do FGTS referente ao(s) mês(es) anterior(es) à medição;
- 11.9.7. Comprovante de recolhimento do INSS referente ao (s) mês(es) anterior(es) à medição;
- 11.9.8. Comprovante de pagamento de salários referente ao(s) mês(es) anterior(es) à medição (holerite devidamente assinado ou depósito em conta-corrente); e
- 11.9.9. GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) referente à Matrícula junto ao INSS (CNO) dos serviços em epígrafe.

11.10. Após a conferência da documentação, no prazo de 5 dias úteis, o Fiscal encaminhará o processo ao gestor(a) do Contrato.

ATESTES DO GESTOR(A)

11.11. Após a realização do ateste provisório do fiscal, não havendo pendência para pagamento apontada no ateste, o gestor(a) deste Contrato emitirá o recebimento definitivo dos serviços e encaminhará o processo para pagamento.

11.11.1. Constatada irregularidade em alguma nota fiscal esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.





11.11.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.12. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

11.14. A Secretaria da Fazenda terá prazo de até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento, após a autorização dada pelo gestor(a) e encaminhamento da mesma à Secretaria da Fazenda.

11.15. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, conforme legislação vigente à data do pagamento.

11.15.1. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.17. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

11.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, a favor da CONTRATADA, às multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a CONTRATADA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de DARM (Documento de Arrecadação de Receita Municipal).

11.18.1. A CONTRATADA poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11.19. O não pagamento da multa implica inscrição da CONTRATADA na Dívida Ativa do Município.

11.20. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ).

11.21. A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

11.21.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;





11.21.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

11.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} 00016438$$

Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Concluída toda a execução física do objeto, o Fiscal do contrato realizará o recebimento provisório.

12.3. A fiscalização do contrato deverá recusar o recebimento provisório, enquanto houver pendências ou serviços inacabados.

12.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo gestor(a) do contrato, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 30 dias contados a partir do recebimento provisório.

12.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar para fins do recebimento definitivo os seguintes documentos:

12.4.2. Comprovação da quitação dos salários dos trabalhadores alocados na obra até a conclusão dos serviços ou no caso de rescisão do contrato de trabalho, comprovação do recolhimento das verbas rescisórias.

12.4.3. Comprovação do recolhimento de INSS e FGTS referente a folha de pagamento da última medição.

12.4.4. Certidão de baixa na ART ou RRT de execução.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade penal e civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legais e contratuais estabelecidos.

12.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o Projeto Básico, Contrato e demais documentos técnicos



fornecidos ou apurados no decorrer da obra, assim como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos ou os danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

12.7. Durante 5 anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

12.8. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por seus subcontratados, na forma da legislação em vigor.

12.9. Caso a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

12.10. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato.

13.1.1.1. pena: Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.2.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.3.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.4. ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado.

13.1.4.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

13.1.5.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.6.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.7.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.8.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2. Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, nos seguintes casos:

13.2.1.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

13.2.1.2. A qualquer tempo, se constatado que a CONTRATADA executou percentual entre 80% e 60% do previsto para o período da medição no cronograma físico-financeiro.

13.2.2. Multa, nos seguintes casos:

13.2.2.1 Atraso injustificado no início da execução dos serviços, multa moratória de 0,5% ao dia de atraso, até o limite de 15% sobre o valor do contrato.

13.2.2.2 Atraso injustificado na conclusão dos serviços, multa moratória de 0,33% ao dia de atraso, até o limite de 10%, aplicado sobre o montante inadimplido;

13.2.2.3 A cada medição realizada, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será realizada retenção preventiva de acordo com os índices abaixo, que incidirá sobre o saldo não executado, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE:

13.2.2.3.1 Retenção de 2% sobre o saldo a medir, quando a CONTRATADA executar percentual igual ou inferior a 60% e superior a 40% do previsto para o período no cronograma físico-financeiro.

13.2.2.3.2 Retenção de 5% sobre o saldo a medir, quando a CONTRATADA executar percentual igual ou inferior a 40% do previsto para o período no cronograma físico-financeiro.

13.2.2.3.3 As retenções aplicadas em função do atraso no cronograma de execução serão reavidas pela CONTRATADA caso o cronograma seja restabelecido nas medições seguintes.

13.3. No caso de inexecução parcial, a multa aplicada será de 20% sobre o saldo não executado do contrato. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

13.3.1. Houver baixo rendimento na obra, caracterizado pela execução de percentual inferior a 40% do previsto para o período no cronograma físico-financeiro por dois meses consecutivos.

13.3.2. Houver atraso injustificado na conclusão dos serviços por mais de 30 dias.

13.4. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% sobre o valor do Contrato. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

13.4.1. Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 dias após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

13.5. Os percentuais de execução referidos nos itens anteriores serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado.

VPC = Valor a ser executado previsto no cronograma.

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma.

13.6. Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 2.500,00
3	R\$ 4.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

Item	INFRAÇÃO - DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado; por empregado e por ocorrência.	1

Item	INFRAÇÃO - DESCRIÇÃO	GRAU
2	Deixar de indicar preposto para representá-la, por dia de ausência.	1
3	Sem justa causa, não realizar a substituição de empregado, quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante notificação fundamentada; Obs: a multa será diária enquanto não ocorrer a substituição.	1
4	Não responder às solicitações do CONTRATANTE, após 2 (dois) dias úteis da comunicação; por solicitação.	2
5	Deixar de apresentar a ART/RRT dos serviços após o prazo estabelecido no Termo de Referência; por dia de atraso.	2
6	Deixar de apresentar o Registro do Contrato junto ao CREA/RS após o prazo estabelecido no Termo de Referência; por dia de atraso.	2
7	Deixar de sinalizar corretamente as vias em que será executado objeto, expondo os munícipes à situações que apresentem risco; por ocorrência.	2
8	Deixar de apresentar, fornecer ou preencher o Diário de Obras; por dia.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	2
10	Caucionar o presente Contrato.	2
11	Utilizar materiais ou efetuar serviço com qualidade inferior ao Contratado (o que caracteriza a inexecução contratual).	3
12	Deixar de Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	3
13	Utilização de pessoal não qualificado, entendido assim, como aquele que não possui as qualificações técnicas necessárias.	3
14	Quando do fornecimento do objeto em desconformidade com este instrumento, deixar de realizar os reparos solicitados pelos fiscais, nos prazos estabelecidos.	3

13.7. Caso o somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual ultrapassar o percentual de 20% sobre o valor total do contrato, o CONTRATANTE poderá declarar a inexecução total do contrato.

13.8. No caso da não entrega de documentos exigidos para o Recebimento Definitivo do Objeto, em até 90 dias após o recebimento provisório, será aplicada multa de 2% do valor total medido do contrato.

13.9. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou em não havendo créditos da CONTRATADA, será acionada a garantia prestada ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.

13.17. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado do prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no Tribunal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

13.18. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.19. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão contratual.

13.20. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

13.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Em caso de eventual necessidade, os preços dos materiais e serviços, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data base da planilha orçamentária ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Pr é preço reajustado, ou preço novo. *P* é o preço atual (antes do reajuste).

V é a variação do INCC-DI no período.

14.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. O reajuste não será aplicado sobre as etapas/parcelas do objeto cujo atraso decorra de culpa da CONTRATADA.

14.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



14.7. Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

14.8. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

14.9. A CONTRATADA poderá renunciar ao reajustamento de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 A execução de qualquer tipo de serviço não previsto na planilha orçamentária ou de quantitativo superior ao previsto nesta será necessariamente precedida de formalização contratual, ou em situações de caráter excepcional, de autorização expressa e formalizada da Administração.

15.4 Na hipótese da necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

15.4.1. Para itens que já constem no Contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados.

15.4.2. Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles do mês de referência do orçamento, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa no momento da licitação.

15.4.3. O desconto poderá ser reduzido para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos do SINAPI.

15.4.4. Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos deverão ser obtidos através da elaboração da composição analítica de preço unitário do serviço, utilizando preços de insumos extraídos do SINAPI e, quando não encontrados, obtidos conforme previsto no Art. 2º da Lei 14.133/2021, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global fornecido pela licitante sobre o orçamento estimativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3 Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.5.1 A extinção deste Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

16.5.2 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.6. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para este Contrato.

16.7. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

16.7.1 ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.7.2 poderá a Administração optar pela extinção deste Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar e cumprir todas as obrigações decorrentes de leis e normas aplicáveis, que versam sobre a preservação da privacidade e a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD), ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento contratual, responsabilizando-se, cada parte, pelo uso indevido que fizer de tais dados pessoais em desacordo com a legislação aplicável e com as disposições do contrato.





17.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

17.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a respeitar as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e concordam que a execução do Contrato, no que diz respeito aos dados pessoais, deverá ser guiada pelos princípios: (i) da finalidade; (ii) da adequação, (iii) da necessidade; (iv) do livre acesso; (v) da transparência, (vi) da qualidade dos dados; (vii) da segurança; (viii) da prevenção; (ix) da não discriminação; e (x) da responsabilização e prestação de contas, conforme definido na LGPD, respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para outra parte, bem como para terceiros.

17.4. Quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar ou afetar o CONTRATANTE ou a CONTRATADA, deverão ser comunicados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das providências elencadas no art. 48 da Lei. n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lajeado-RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Lajeado-RS, de de 2026.

Gláucia Schumacher
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4HPX.TNT5.K1OP.YZVG

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ CALEBE PEDROSO HORBACH (CPF 025.519.680-62) em 28/10/2025 14:33

✓ CALEBE PEDROSO HORBACH (CPF 025.519.680-62) em 28/10/2025 14:35

✓ CALEBE PEDROSO HORBACH (CPF 025.519.680-62) em 28/10/2025 14:33

✓ CALEBE PEDROSO HORBACH (CPF 025.519.680-62) em 28/10/2025 14:33

✓ CALEBE PEDROSO HORBACH (CPF 025.519.680-62) em 28/10/2025 14:29

✓ CALEBE PEDROSO HORBACH (CPF 025.519.680-62) em 28/10/2025 14:33

✓ CALEBE PEDROSO HORBACH (CPF 025.519.680-62) em 28/10/2025 14:33

✓ CALEBE PEDROSO HORBACH (CPF 025.519.680-62) em 28/10/2025 14:33